



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Edição nº 650

15 de março de 2017

ES - Brasil

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 16.977

Regulamenta a Lei nº 9.113, de 06 de março de 2017, que institui o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal com a Fazenda Pública do Município de Vitória – REFIS VITÓRIA 2017.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 9.113, de 06 de março de 2017, que institui o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal com a Fazenda Pública do Município de Vitória – REFIS VITÓRIA 2017.

Art. 2º. O pedido de adesão ou migração ao REFIS VITÓRIA 2017, instituído pela Lei nº 9.113, de 2017, far-se-á através de requerimento próprio, por meio dos formulários constantes dos Anexos I, II e III deste Decreto, disponíveis no sítio eletrônico do Município de Vitória, www.vitoria.es.gov.br, ou nas Unidades da Central de Atendimento ao Contribuinte, situadas no Palácio Municipal, no CIAC e em São Pedro, do qual deverá constar, obrigatoriamente:

I – a qualificação do sujeito passivo postulante, inclusive endereço completo e atualizado, telefones de contato e e-mail se houver;

II – a assinatura do sujeito passivo postulante ou da pessoa que o representar;

III – a natureza, a origem e o período de abrangência dos débitos incluídos no requerimento;

IV – a existência, ou não, de parcelamentos anteriores firmados, em curso ou rescindidos, relativos aos débitos referidos no inciso III deste artigo;

V – o número da Notificação Preliminar, nos casos de procedimentos administrativos tendentes à apuração e lançamento de créditos tributários, não encerrados no período de adesão ao programa de parcelamento.

Art. 3º. O requerimento de que trata o Art.2º deste Decreto deverá conter:

I - procuração específica com firma reconhecida, expedida por quem de direito, acompanhada de cópia do documento de identidade do procurador, nos casos de representação de pessoas jurídicas por terceiros não sócios ou não administradores;

II - cópia do termo de tutela ou curatela, acompanhada de cópia do documento de identidade do representante, nos casos de representação de incapazes por tutor ou curador;

III - cópia do termo de investidura do inventariante,

acompanhada de cópia do documento de identidade deste, nos casos de espólio sujeito a processo de inventário;

IV - cópia do documento de identidade do interessado, nos demais casos não previstos nos incisos I, II e III deste artigo.

§ 1º. Tratando-se de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN denunciados espontaneamente por contribuinte ou responsável tributário, o requerimento de adesão ao REFIS VITÓRIA 2017 deverá ser precedido das correspondentes declarações de serviços prestados ou de serviços tomados, efetuadas através do sistema ISISS, cujas cópias acompanharão o referido requerimento.

§ 2º. Nos casos de débitos em discussão administrativa, o pedido formal de desistência dos respectivos litígios constitui providência essencial ao ingresso no REFIS VITÓRIA 2017, cuja cópia deverá ser apresentada acompanhado do seu requerimento.

§ 3º. Nos casos de débitos em discussão judicial, o requerente deve preencher e assinar o formulário do Anexo III deste Decreto, renunciando à pretensão formulada em juízo, indicando o número dos processos judiciais em curso, acompanhado da assinatura do advogado que o representa em cada ação.

§ 4º. O preenchimento do Anexo III deste Decreto não afasta a obrigatoriedade do requerente em peticionar nos autos judiciais renunciando o direito, nos termos da alínea "c" do inciso III do Art. 487 do Código de Processo Civil.

§ 5º. A constatação de falsidade no preenchimento do Anexo III deste Decreto, bem como a inobservância do disposto no § 4º deste artigo, implica na rescisão do programa de parcelamento.

§ 6º. O não atendimento às exigências dispostas nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo implicará no imediato indeferimento do requerimento de adesão ao programa de parcelamento.

Art. 4º. O requerimento de adesão ou migração ao REFIS VITÓRIA 2017 será apresentado:

I - ao Protocolo Geral da Prefeitura, quando se tratar de débitos oriundos de lançamentos tributários de ofício, por meio de auto de infração, não inscritos em Dívida Ativa ou denunciados espontaneamente, bem como daqueles que se encontrarem em discussão administrativa ou judicial, ou que se referirem a procedimentos fiscais não encerrados no período de adesão ao programa de parcelamento;

II - às unidades da Central de Atendimento ao Contribuinte, situadas no Palácio Municipal, CIAC e São Pedro, quando se tratar de débitos inscritos em Dívida Ativa, mediante comprovante de recebimento registrado em via de igual teor.

§ 1º. A cumulação de débitos num mesmo requerimento somente será admitida quando todos se enquadrarem numa

única das hipóteses previstas nos incisos I e II deste artigo.

§ 2º. Nos casos previstos no inciso I deste artigo, o processo administrativo será dirigido ao Gerente de Administração Tributária, que o encaminhará ao setor ou órgão competente para apreciá-lo.

§ 3º. Os prazos para adesão no programa de parcelamento observará as datas previstas no cronograma contido no Anexo IV deste Decreto.

Art. 5º. Satisfeitos os requisitos de admissão do(s) débito(s) no REFIS VITÓRIA 2017, sua inclusão no mesmo somente será efetivada após a assinatura do correspondente Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento e a quitação da primeira das parcelas ajustadas, ainda que parcela única.

Art. 6º. O Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento referido no artigo 5º deste Decreto deverá conter as seguintes informações:

I - a qualificação e o número de inscrição do sujeito passivo do(s) débito(s) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o número de inscrição municipal e o endereço completo e atualizado do sujeito passivo do(s) débito(s), inclusive, telefones de contato e e-mail se houver;

III - a natureza, a origem e o período de abrangência do(s) débito(s), inclusive, juros de mora, multas e demais acréscimos legais;

IV - o valor de cada débito e o valor total da dívida;

V - o número de parcelas, o valor da primeira parcela e das demais parcelas pactuadas, bem como as datas de seus vencimentos;

VI - a indicação dos dispositivos legais que respaldarem o parcelamento.

VII - a indicação que a confissão do débito implica em responsabilidade tributária solidária, podendo ser diretamente cobrados do requerente.

Art. 7º. Na hipótese de o montante da dívida incluir débitos de naturezas distintas, submetidos a regimes jurídicos diversos, será expedido, separadamente, 01 (um) Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento para cada um dos regimes jurídicos envolvidos.

Parágrafo único. Os débitos de ISSQN cobrados por meio do regime do Simples Nacional previsto no § 3º do Artigo 1º da Lei nº 9.113, de 2017, deverão ser parcelados em Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento específico, observadas as condições estabelecidas na Lei nº 8.905, de 04 de janeiro de 2016.

Art. 8º. Tratando-se de procedimentos fiscais não encerrados no período de adesão ao REFIS VITÓRIA 2017, após a apresentação do requerimento nos termos do inciso I do artigo 3º deste Decreto, o sujeito passivo postulante deverá aguardar o encerramento da respectiva ação fiscal, o qual deverá observar o prazo para tanto previsto na legislação de regência, de cuja ciência terá o prazo único de 20 (vinte) dias para celebrar o correspondente Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento e efetuar a quitação da primeira das parcelas ajustadas, ainda que parcela única.

Art. 9º. Nos casos de parcelamentos de débitos incluídos no REFIS VITÓRIA 2017, cuja opção de pagamento das parcelas seja através do sistema de débito automático, junto às instituições financeiras credenciadas pelo Município, observar-se-á o disposto na Portaria nº 01, de 2001, da Secretaria de Fazenda, e suas alterações posteriores.

Art. 10. O descumprimento do parcelamento pactuado através do REFIS VITÓRIA 2017 implicará na exclusão do aderente com a perda dos benefícios fiscais então concedidos, na forma prevista na Lei nº 6.755, de 17 de novembro de 2006, e Decreto nº 13.270, de 30 de março de 2007, ou na legislação que vier substituí-los.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Jerônimo Monteiro, 14 de março de 2017.

Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Davi Diniz de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I



PREFEITURA DE VITÓRIA
Secretaria de Fazenda
Gerência de Arrecadação e
Cobrança
Coordenação de Administração da Dívida
Ativa

**PROGRAMA DE INCENTIVO À
REGULARIZAÇÃO FISCAL
REQUERIMENTO REFIS VITÓRIA 2017
Lei nº 9.113/2017 – Anexo I**

DADOS DO REQUERENTE

Nome do contribuinte:		CPF/CNPJ:	
Endereço (Logradouro, nº, complemento):			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Inscrição (ões) fiscal (is):			
Responsável / Representante Legal (anexar documentação)			
Telefone fixo:		Telefone Celular:	
Email:			

Solicito o enquadramento, conforme estabelecido na Lei nº 9.113/2017, regulamentada pelo Decreto nº 16.977, de 14 de março de 2017.

DÉBITO AUTOMÁTICO: Sim Não

<input type="checkbox"/>	Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento (migração de parcelamento):

<input type="checkbox"/>	Dívida Ativa
	Natureza:
	Origem:
	Período:

<input type="checkbox"/>	Execução Fiscal – CDA's Nº (s):

Declaro estar ciente das implicações abaixo listadas em razão da adesão ao Programa de Incentivo à Regularização Fiscal – REFIS Vitória 2017:

- Confissão irrevogável e irretratável dos débitos objeto do parcelamento;
- Expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo, bem como desistência dos já interpostos com apresentação do documento que deu causa à desistência;
- Que NÃO HÁ DISCUSSÃO JUDICIAL em curso dos débitos parcelados, seja no âmbito de Ações Ordinárias, Embargos à Execução Fiscal, Exceção de Pré-Executividade, ou outras ações;
- Expressa renúncia a qualquer discussão judicial, conforme anexo III;
- Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas pela Lei 9.113, de 06 de março de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 16.977, de 14 de março de 2017.

Vitória, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Requerente/Representante Legal

ANEXO II



PREFEITURA DE VITÓRIA
 Secretaria de Fazenda
 Gerência de Administração
 Tributária
 Coordenação de Fiscalização

**PROGRAMA DE
 INCENTIVO À
 REGULARIZAÇÃO
 FISCAL
 REQUERIMENTO
 REFIS VITÓRIA 2017**

Reservado ao Protocolo Geral

DADOS DO REQUERENTE

Nome do contribuinte:		CPF/CNPJ:	
Endereço (Logradouro, nº, complemento):			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Inscrição (ões) fiscal (is):			
Responsável / Representante Legal (anexar documentação) *			
Telefone fixo:		Telefone Celular:	
Email:			

Solicito o enquadramento conforme estabelecido na Lei nº 9.113, de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 16.977, de 2017.

DÉBITO AUTOMÁTICO: Sim Não

<input type="checkbox"/>	Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento (migração de parcelamento):

	Período Declarado Espontaneamente	Valor Total dos Serviços	Alíquota (s)	Total do Imposto (sem atualização)
<input type="checkbox"/>	De _____ a _____ <small>MÊS ANO MÊS ANO</small>			

Deverão ser anexadas cópias das declarações de serviços prestados, correspondente ao período referido acima

	Auto(s) de infração de ISSQN nº	Proposta Ação Judicial por V. Sª (se sim informar o número da	
<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não Ação nº
		<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não Ação nº
		<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não Ação nº
		<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não Ação nº
		<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não Ação nº

Declaro estar ciente das implicações abaixo listadas em razão da adesão ao Programa de Incentivo à Regularização Fiscal – REFIS Vitória 2017:

- Confissão irrevogável e irretratável dos débitos objeto do parcelamento;
- Expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo, bem como desistência dos já interpostos com apresentação do documento que deu causa à desistência;
- Que NÃO HÁ DISCUSSÃO JUDICIAL em curso dos débitos parcelados, seja no âmbito de Ações Ordinárias, Embargos à Execução Fiscal, Exceção de Pré-Executividade, ou outras ações;
- Expressa renúncia a qualquer discussão judicial, conforme anexo III;
- Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas pela Lei 9.113, de 06 de março de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 16.977, de 14 de março de 2017.

Vitória, ____ de _____ de _____.

 Assinatura do Requerente/Representante Legal

OBS.: No caso de preposto, anexar procuração no ato da entrada do requerimento no Protocolo Geral.

ANEXO III

DADOS DO REQUERENTE			
Nome do contribuinte:		CPF/CNPJ:	
Endereço (Logradouro, nº, complemento):			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Inscrição (ões) fiscal (is):			
Responsável / Representante Legal (anexar documentação) :			
Telefone fixo:		Telefone Celular:	
Email:			
<p>Declaro, para fins de adesão ao REFIS 2017, previsto na Lei 9.113, de 06 de março de 2017, regulamentado pelo Decreto nº 16.977, de 14 de março de 2017, que os débitos incluídos no programa de parcelamento estão sendo judicialmente discutidos nas ações abaixo elencadas, e desde já RENUNCIO À PRETENSÃO FORMULADA EM JUÍZO, me comprometendo a peticionar nos autos de cada ação requerendo a extinção do processo, nos termos da alínea "c" do inciso III do Art. 487 do Código de Processo Civil.</p>			
Nº do Processo Judicial		Débito	
<p style="text-align: center;">Vitória, __, de _____, de ____</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do requerente</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do Advogado representante nas ações listadas</p> <p style="text-align: center;">OAB _____</p>			

ANEXO IV**CRONOGRAMA REFIS 2017**

PERÍODO DE ADESÃO	INÍCIO	FIM
Primeira Fase (inciso I do Art. 2º da Lei nº 9.113, de 2017)	20/03/2017	17/07/2017
Segunda Fase (inciso II do Art. 2º, da Lei nº 9.113, de 2017)	18/07/2017	14/12/2017

Secretaria de Cidadania e Direitos Humanos

A GERÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, em consonância com o art. 2º, XVI, do Decreto Municipal nº 14.975/2011, de 04 de março de 2011, vem a público, divulgar o CADASTRO MUNICIPAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, referente ao período de 01/01/2016 a 31/12/2016 resultado da consolidação das Reclamações Fundamentadas concluídas no âmbito deste órgão no período referenciado. O cadastro está disponibilizado aos interessados no sítio eletrônico - <http://www.vitoria.es.gov.br> ou na sede do PROCON MUNICIPAL, no setor do Cartório, situado na Avenida Maruípe, nº 2544, setor Cartório do Procon, Maruípe - Vitória/ES - CEP: 29.045-230.

Secretaria de Saúde
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitações na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote. Os editais estarão disponíveis nos sites www.vitoria.es.gov.br/licitacoes e www.licitacoes-e.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2017 – PROCESSO Nº 6398216/2016

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS E UTENSÍLIOS ODONTOLÓGICOS (escova para limpeza de broca, afastador, abridor de boca e outros)

Início de entrega das propostas: dia 17/03/2017;

Abertura das propostas: às 08:00 do dia 29/03/2017;

Início da sessão de disputa: às 10:00 do dia 29/03/2017.

Dotação: 10.301.0004.2.0032, 10.302.0004.2.0033/0034; Elementos de Despesa: 3.3.90.30.10 Fonte: Municipal e Federal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2017 – PROCESSO Nº 6397325/2016

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (afastador labial, alicates, braquetes, caixa para aparelho ortodôntico, cera, elástico bengalinho, expansor, fios ortodônticos e tubos)

Início de entrega das propostas: dia 17/03/2017;

Abertura das propostas: às 13:00 do dia 29/03/2017;

Início da sessão de disputa: às 14:00 do dia 29/03/2017.

Dotação: 10.302.0004.2.0033; Elementos de Despesa: 3.3.90.30.10 Fonte: Federal. Informações: Telefax: (27) 3132.5025.

Vitória-ES, 13 de março de 2017.

Alexis Garcia Pimentel
Pregoeiro Municipal

Secretaria de Saúde

Fundo Municipal de Saúde

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 011/2017

O município de Vitória, em cumprimento à Lei 9.452, de 20/03/97, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da transferência de recursos financeiros pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS destinados à manutenção dos serviços em Saúde, conforme discriminado abaixo:

Bloco: ATENÇÃO BÁSICA

Ação/Serviço/Estratégia: PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE – PMAQ – (RAB-PMAQ-SM)

Comp./Parcela	Nº OB	Data OB	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
01 DE 12/2017	806823	23/02/2017	545.700,00	0,00	545.700,00

Cátia Cristina Vieira Lisboa
Secretária Municipal de Saúde
em Exercício

Secretaria de Saúde

Fundo Municipal de Saúde

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 012/2017

O município de Vitória, em cumprimento à Lei 9.452, de 20/03/97, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da transferência de recursos financeiros pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS destinados à manutenção dos

serviços em Saúde, conforme discriminado abaixo:

Bloco: MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Ação/Serviço/Estratégia: FAEC SIA - EXAME CITOPATOLOGICO DO COLO DE UTERO

Comp./Parcela	Nº OB	Data OB	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
12 de 12/2016	807127	24/02/2017	29.127,00	0,00	29.127,00

FAEC SIA - MAMOGRAFIA PARA RASTREAMENTO (RCA-RCAN PO 0008)

Comp./Parcela	Nº OB	Data OB	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
12 de 12/2016	807131	24/02/2017	22.365,00	0,00	22.365,00

Ação/Serviço/Estratégia: CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - MUNICIPAL

Comp./Parcela	Nº OB	Data OB	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
01 de 12/2017	807604	02/03/2017	22.000,00	0,00	22.000,00

Bloco: ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Ação/Serviço/Estratégia: PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA (PARCELAS)

Comp./Parcela	Nº OB	Data OB	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
02 de 12/2017	806913	24/02/2017	140.473,55	0,00	140.473,55

Cátia Cristina Vieira Lisboa
Secretária Municipal de Saúde
em Exercício

Secretaria de Saúde

Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 6, INCISO XIII DO DECRETO Nº 16.379/2015.

Processo: 6765174/2015-**Nº Ata: 139/2016**

EMPRESA: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA

LOTE 01 - ALOPURINOL, Concentração [mg]: 100, Forma farmacêutica: Comprimido -Fabricante: PRATI DONADUZZI - Qtd.: 440.000 - Vr. Unit.: R\$ 0,0386

LOTE 03 - ALBENDAZOL, Concentração [mg]: 400, Forma farmacêutica: Comprimido mastigável-Fabricante: PRATI DONADUZZI - Qtd.: 42.000 - Vr. Unit.: R\$ 0,5510

Processo: 6765174/2015-**Nº Ata: 140/2016**

EMPRESA: PRODUTOS ROCHE QUÍMICOSE FARMACÊUTICOS S.A.

LOTE 05 - LEVODOPA + BENSERAZIDA, Concentração [mg]: 100 + 25, Forma farmacêutica: Cápsula-Fabricante: ROCHE - Qtd.: 80.000 - Vr. Unit.: R\$ 1,1400

Processo: 6765174/2015-**Nº Ata: 141/2016**

EMPRESA: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A.

LOTE 02 - BIPERIDENO, CLORIDRATO: Concentração [mg]: 2, Forma farmacêutica: Comprimido-Fabricante: UNIÃO QUÍMICA - Qtd.: 260.000 - Vr. Unit.: R\$ 0,1600

Processo: 6765174/2015-**Nº Ata: 142/2016**

EMPRESA: VIX COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES EIRELI

LOTE 04 - MEMANTINA, CLORIDRATO, Concentração [mg]: 10, Forma farmacêutica: Comprimido-Fabricante: TEUTO - Qtd.: 90.000 - Vr. Unit.: R\$ 0,5100

Processo: 6767489/2015-**Nº Ata: 143/2016**

EMPRESA: GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP

LOTE 03 - PERMETRINA, Concentração [%]: 1, Forma farmacêutica: Loção capilar/creme capilar/shampoo, Embalagem [Tipo]: Frasco, Contéudo [ml]: 60-Fabricante: MULTILAB - Qtd.: 15.000 - Vr. Unit.: R\$ 2,3150

LOTE 03 - PERMETRINA, Concentração [%]: 5, Forma farmacêutica: Loção, Apresentação: Frasco, Uso: Tópico, Contéudo [ml]: 60 -Fabricante: MULTILAB - Qtd.: 3.200 - Vr.

Unit.: R\$ 3,1000

Processo: 6767489/2015-**Nº Ata: 144/2016**

EMPRESA: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA

LOTE 01 - NISTATINA, Concentração {UI/ml}: 100.000, Forma farmacêutica: Suspensão Oral, Conteúdo [ml]: 50, Complemento: Com dosador graduado -Fabricante: PRATI DONADUZZI - Qtd.: 3.400 - Vr. Unit.: R\$ 2,0713

Processo: 6767489/2015-**Nº Ata: 145/2016**

EMPRESA: VIX COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES EIRELI

LOTE 02 - MICONAZOL, NITRATO, Concentração [%]: 2, Forma farmacêutica: Loção cremosa, Apresentação: Frasco, Uso: Tópico, Conteúdo [g ou ml]: 30 -Fabricante: TEUTO - Qtd.: 16.000 - Vr. Unit.: R\$ 4,1700

Processo: 1087251/2016-**Nº Ata: 146/2016**

EMPRESA: BH FARMA COMÉRCIO LTDA

LOTE 04 - ÁCIDO VALPRÓICO, Concentração [mg]: 500, Forma farmacêutica: Comprimido Revestido -Fabricante: ABBOTT - Qtd.: 90.000 - Vr. Unit.: R\$ 0,5214

Processo: 1087251/2016-**Nº Ata: 147/2016**

EMPRESA: JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

LOTE 02 - AZITROMICINA, Concentração [mg]: 500, Forma farmacêutica: Comprimido Revestido -Fabricante: MERCK - Qtd.: 160.000 - Vr. Unit.: R\$ 0,3685

Processo: 1087251/2016-**Nº Ata: 148/2016**

EMPRESA: SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPP

LOTE 01 - AMITRIPTILINA, CLORIDRATO, Concentração [mg]: 25, Forma farmacêutica: Comprimido -Fabricante: TEUTO - Qtd.: 1.152.000 - Vr. Unit.: R\$ 0,0290

LOTE 03 - CLONAZEPAN, Concentração [mg]: 2, Forma farmacêutica: Comprimido -Fabricante: GEOLAB - Qtd.: 2.500.000 - Vr. Unit.: R\$ 0,0395

Processo: 6767712/2015-**Nº Ata: 149/2016**

EMPRESA: CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LOTE 02 - CITALOPRAM, Concentração [mg]: 20, Forma farmacêutica: Comprimido - Fabricante: ZYDUS - Qtd.: 1.100.000 - Vr. Unit.: R\$ 0,1450

Processo: 6767712/2015-**Nº Ata: 150/2016**

EMPRESA: COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LT

LOTE 05 - ÁCIDO VALPRÓICO, Concentração [mg]: 250, Forma farmacêutica: Cápsula -Fabricante: ABBOTT - Qtd.: 380.000 - Vr. Unit.: R\$ 0,2354

Processo: 6767712/2015-**Nº Ata: 151/2016**

EMPRESA: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A.

LOTE 01 - CLORPROMAZINA, CLORIDRATO, Concentração [mg]: 100, Forma farmacêutica: Comprimido -Fabricante: UNIÃO QUÍMICA - Qtd.: 240.000 - Vr. Unit.: R\$ 0,1200

LOTE 03 - RISPERIDONA, Concentração [mg]: 1, Forma farmacêutica: Cápsula/Comprimido -Fabricante: UNIÃO QUÍMICA - Qtd.: 500.000 - Vr. Unit.: R\$ 0,1836

LOTE 04 - RISPERIDONA, Concentração [mg]: 2, Forma farmacêutica: Comprimido -Fabricante: UNIÃO QUÍMICA - Qtd.: 340.000 - Vr. Unit.: R\$ 0,1400

Processo: 7025713/2015-**Nº Ata: 152/2016**

EMPRESA: CREMER S.A.

LOTE 01 - SONDA, Modelo: Uretral [Sonda de Alívio], Número: 6, Material: Polivinil atóxico, siliconizada, transparente e flexível, Tipo: Estéril, descartável, Comprimento aproximado [cm]: 40 [+/- 2 cm], Componentes: Com conector universal para adaptação ao intermediário, Complemento: Embalada individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala. -Fabricante: EMBRAMED - Qtd.: 2.000 - Vr. Unit.: R\$ 0,4400

LOTE 02 - SONDA, Modelo: Uretral [Sonda de Alívio], Número: 8, Material: Polivinil atóxico, siliconizada, transparente e

flexível, Tipo: Estéril, descartável, Comprimento aproximado [cm]: 40 [+/- 2 cm], Componentes: Com conector universal para adaptação ao intermediário, Complemento: Embalada individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala. -Fabricante: EMBRAMED - Qtd.: 10.000 - Vr. Unit.: R\$ 0,4100

LOTE 03 - SONDA, Modelo: Uretral [Sonda de Alívio], Número: 10, Material: Polivinil atóxico, siliconizada, transparente e flexível, Tipo: Estéril, descartável, Comprimento aproximado [cm]: 40 [+/- 2 cm], Componentes: Com conector universal para adaptação ao intermediário, Complemento: Embalada individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala. -Fabricante: EMBRAMED - Qtd.: 30.000 - Vr. Unit.: R\$ 0,4100

LOTE 04 - SONDA, Modelo: Uretral [Sonda de Alívio], Número: 12, Material: Polivinil atóxico, siliconizada, transparente e flexível, Tipo: Estéril, descartável, Comprimento aproximado [cm]: 40 [+/- 2 cm], Componentes: Com conector universal para adaptação ao intermediário, Complemento: Embalada individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala. -Fabricante: EMBRAMED - Qtd.: 60.000 - Vr. Unit.: R\$ 0,4400

LOTE 05 - SONDA, Modelo: Uretral [Sonda de Alívio], Número: 14, Material: Polivinil atóxico, siliconizada, transparente e flexível, Tipo: Estéril, descartável, Comprimento aproximado [cm]: 40 [+/- 2 cm], Componentes: Com conector universal para adaptação ao intermediário, Complemento: Embalada individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala. -Fabricante: EMBRAMED - Qtd.: 10.000 - Vr. Unit.: R\$ 0,5100

Processo: 6992415/2015-**Nº Ata: 153/2016**

EMPRESA: INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA

LOTE 01 - AGULHA HIPODÉRMICA, Tipo: Estéril, de uso único, Cânula: Centralizada, tubular reta, em aço inoxidável, Canhão: Em plástico atóxico na cor padrão de codificação do calibre, Bisel: Trifacetato e com ângulos tênues, Tamanho [mm]: 13 x 0,4 ou 0,45, Código: 26 ou 27 G 1/2", Embalagem: Individual, Complemento: Ter superfície externa siliconizada, tampa plástica protetora, conexão universal com segurança e excelente penetração na epiderme e derme. -Fabricante: INJEX - Qtd.: 45.000 - Vr. Unit.: R\$ 0,0400

LOTE 02 - AGULHA HIPODÉRMICA, Tipo: Estéril, de uso único, Cânula: Centralizada, tubular reta, em aço inoxidável, Canhão: Em plástico atóxico na cor padrão de codificação do calibre, Bisel: Trifacetato e com ângulos tênues, Tamanho [mm]: 20 x 0,55, Código: 24 G 3/4", Embalagem: Individual, Complemento: Ter superfície externa siliconizada, tampa plástica protetora, conexão universal com segurança e excelente penetração na epiderme e derme. -Fabricante: INJEX - Qtd.: 95.000 - Vr. Unit.: R\$ 0,0400

LOTE 03 - AGULHA HIPODÉRMICA, Tipo: Estéril, de uso único, Cânula: Centralizada, tubular reta, em aço inoxidável, Canhão: Em plástico atóxico na cor padrão de codificação do calibre, Bisel: Trifacetato e com ângulos tênues, Tamanho [mm]: 25 x 0,7, Código: 22 G1", Embalagem: Individual, Complemento: Ter superfície externa siliconizada, tampa plástica protetora, conexão universal com segurança e excelente penetração na epiderme e derme. -Fabricante: INJEX - Qtd.: 255.000 - Vr. Unit.: R\$ 0,0400

LOTE 04 - AGULHA HIPODÉRMICA, Tipo: Estéril, de uso único, Cânula: Centralizada, tubular reta, em aço inoxidável, Canhão: Em plástico atóxico na cor padrão de codificação do calibre, Bisel: Trifacetato e com ângulos tênues, Tamanho [mm]: 25 x 0,8, Código: 21 G1", Embalagem: Individual, Complemento: Ter superfície externa siliconizada, tampa plástica protetora, conexão universal com segurança e excelente penetração na epiderme e derme. -Fabricante: INJEX - Qtd.: 217.000 - Vr. Unit.: R\$ 0,0400

LOTE 05 - AGULHA HIPODÉRMICA, Tipo: Estéril, de uso único, Cânula: Centralizada, tubular reta, em aço inoxidável, Canhão: Em plástico atóxico na cor padrão de codificação do calibre, Bisel: Trifacetato e com ângulos tênues, Tamanho [mm]: 30 x 0,8, Código: 21 G 1 1/4", Embalagem: Individual, Complemento: Ter superfície externa siliconizada, tampa plástica protetora, conexão universal com segurança e excelente penetração na epiderme e derme. -Fabricante: INJEX - Qtd.: 30.000 - Vr. Unit.: R\$ 0,0400

LOTE 06 - AGULHA HIPODÉRMICA, Tipo: Estéril, de uso único,

Cânula: Centralizada, tubular reta, em aço inoxidável, Canhão: Em plástico atóxico na cor padrão de codificação do calibre, Bisel: Trifacetado e com ângulos tênues, Tamanho [mm]: 40 x 1,2, Código: 18 G 1 1/2, Embalagem: Individual, Complemento: Ter superfície externa siliconizada, tampa plástica protetora, conexão universal com segurança e excelente penetração na epiderme e derme. -Fabricante: INJEX - Qtd.: 245.000 - Vr. Unit.: R\$ 0,0600

Processo: 1438379/2016 -**Nº Ata: 154/2016**
EMPRESA: DIMACI/MG – MATERIAL CIRURGICO LTDA
 LOTE 02 - ESPIRONOLACTONA, Concentração [mg]: 25, Forma farmacêutica: Comprimido -Fabricante: ASPEN - Qtd.: 860.000 - Vr. Unit.: R\$ 0,0900
 LOTE 03 - METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO, Concentração [mg]: 10, Forma farmacêutica: Comprimido -Fabricante: HIPOLABOR - Qtd.: 300.000 - Vr. Unit.: R\$ 0,0500

Processo: 1438379/2016-**Nº Ata: 155/2016**
EMPRESA: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
 LOTE 01 - OMEPRAZOL, Concentração [mg]: 20, Forma farmacêutica: Cápsula -Fabricante: PRATI DONADUZZI - Qtd.: 8.000.000 - Vr. Unit.: R\$ 0,0350

Processo: 1437522/2016-**Nº Ata: 156/2016**
EMPRESA: JC PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA
 LOTE 01 - BECLOMETASONA, DIPROPIONATO, Concentração [mcg/dose]: 250, Forma farmacêutica: Aerossol/Spray, Aplicação: Inalação oral, Conteúdo [dose]: 200, Complemento: Este medicamento não deve conter Clorofluorcarbonos [CFCs] -Fabricante: CHIESI - Qtd.: 12.000 - Vr. Unit.: R\$ 39,3333

Cátia Cristina Vieira Lisboa
 Secretária Municipal de Saúde
 em Exercício

Secretaria de Saúde
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote. O edital estará disponível nos sites www.vitoria.es.gov.br/licitacoes e www.licitacoes-e.com.br.

PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2017 – PROCESSO Nº 266081/2017

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico de laboratório para confecção completa de próteses odontológicas parciais removíveis retidas à grampo. Início de entrega das propostas: dia 17/03/2017; Abertura das propostas: às 09:30 do dia 29/03/2017; Início da sessão de disputa: às 10:30 do dia 29/03/2017. Dotações: 10.302.0004.2.0033 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.42. Fonte: Federal.

PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2017 – PROCESSO Nº 416704/2017

Objeto: registro de preços para aquisição de material médico-hospitalar (preparação alcoólica em gel). Início de entrega das propostas: dia 17/03/2017; Abertura das propostas: às 14:00 do dia 29/03/2017; Início da sessão de disputa: às 15:30 do dia 29/03/2017. Dotações: 10.301.0004.2.0032, 10.302.0004.2.0033/0034 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.22 Fonte: Municipal e Federal. Informações: Telefax: (27) 3132.5025.

Vitória-ES, 14 de março de 2017.

Flavio Cosmi Petri
 Pregoeiro Municipal

Secretaria de Fazenda
COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS
Edital de Notificação Nº 01/2017

A Coordenadora de Tributos Mobiliários da Secretaria de Fazenda do Município de Vitória, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Art. 3º, § 1º do Decreto nº 15.290, de 17 de fevereiro de 2012, notifica os contribuintes que fizeram a opção pela inclusão no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES NACIONAL**, para o

ano calendário de 2017, para que verifiquem o resultado do seu pedido no Portal do Simples Nacional.

No caso de indeferimento pelo Município de Vitória, o Contribuinte poderá obter o Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional no endereço eletrônico <http://sistemas7.vitoria.es.gov.br/ServicosTributarios/Simples/SimplesNacional.aspx> e terá prazo de 20 (dias) dias, contados da publicação deste Edital, para apresentar recurso, na forma do Art. 6º do Decreto nº 15.290/2012.

O recurso deverá ser formalizado no Protocolo Geral do Município de Vitória, mediante a apresentação de requerimento próprio, que encontra-se disponibilizado no endereço eletrônico <http://sistemas.vitoria.es.gov.br/docOficial/?query=886>, devidamente instruído com todos os documentos e elementos de prova que sustentem a pretensão requerida, firmado pelo próprio contribuinte ou por seu representante legal qualificado através de instrumento de mandato para tal fim.

Vitória -ES, 02 de março de 2017.

Marta Pravato Roldi
 Coordenadora de Tributos Mobiliários

Secretaria de Administração

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N.º 005/2017

O Município de Vitória, por intermédio da Secretaria de Administração – SEMAD faz saber que realizará, nos termos da **Lei n.º 7.534/2008**, Processo Seletivo Simplificado em caráter urgente, concernente à contratação temporária de profissionais com vistas ao atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Município de Vitória, para a função constante abaixo:

Autorização no Processo **N.º 876733/2017**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – É CONDIÇÃO ESSENCIAL PARA INSCREVER-SE NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO O CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS INSTRUÇÕES E NORMAS CONTIDAS NESTE EDITAL.

1.2 – As dúvidas em relação ao presente processo deverão ser dirimidas junto à **Coordenação de Recrutamento e Seleção** por meio do telefone: (27) 3382-6071, anteriormente a abertura do período de inscrições definido no subitem 3.1.1.1, após a leitura completa deste Edital.

1.3 – Todas as informações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, regulamentado pelo presente Edital, serão publicadas no Diário Oficial do Município de Vitória – ES, disponível no endereço eletrônico <http://diariooficial.vitoria.es.gov.br/>, e divulgadas no site do Município – <http://sistemasrh.vitoria.es.gov.br/PssOnline/>, não se responsabilizando este Município por outras informações.

1.3.1 – É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o **EDITAL DE ABERTURA** até o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**.

1.4 – Este certame trata da contratação por tempo determinado destinado a atender a Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana e Secretaria de Administração.

2.1 – MÉDICO DO TRABALHO	
REQUISITOS:	Ensino Superior em Medicina E Especialização em Medicina do Trabalho Registro no Conselho Regional da Classe
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 2.401,60
CARGA HORÁRIA	20 (vinte) horas semanais
VAGAS	02 + Cadastro Reserva

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

3.1 – DA INSCRIÇÃO

3.1.1 – A inscrição será realizada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico (*internet*). Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://sistemasrh.vitoria.es.gov.br/PssOnline/>, onde constam o edital e a Ficha de Inscrição On-line.

3.1.1.1 – A inscrição pela internet estará disponível a partir das **08h do dia 17/03/2017 até às 23h59min do dia 21/03/2017**, ininterruptamente, 24 horas por dia, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

3.1.2 – É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição.

3.1.3 – A SEMAD não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

3.1.4 – Após o preenchimento da ficha de inscrição via internet, o candidato deverá **OBRIGATORIAMENTE** imprimir o **COMPROVANTE DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, anexá-lo ao ENVELOPE (grampeado e identificado) e entregá-lo no período, local e horário estabelecidos pelo subitem 3.2.1.

3.1.5 – Ao candidato é obrigatória a assinatura do Comprovante de Pedido de Inscrição em Processo Seletivo Simplificado.

3.1.5.1 – Na impossibilidade da assinatura do candidato haverá necessidade de incluir no envelope procuração simples, devidamente assinada pelo candidato, bem como cópia simples do documento de identidade do procurador, no qual conste sua assinatura.

3.1.5.2 – O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

3.2 – DA ENTREGA DO ENVELOPE

3.2.1 – O Candidato deverá comparecer no **Guichê de Atendimento da Gerência de Recrutamento, Seleção e Registro / Secretaria de Administração**, situado no Palácio Municipal – Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, Bento Ferreira, munido do **COMPROVANTE DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, juntamente com a documentação comprobatória em **ENVELOPE GRAMPEADO, nos dias 23/03/2017 ou 24/03/2017, das 12h30minh às 17h.**

3.2.2 – O ENVELOPE deverá ser identificado com o nome e a função do candidato e, nele conter a documentação comprobatória:

- **Documentos Obrigatórios:** exigidos como REQUISITO (item 2), conforme consta no item 5.

- **Documentos Opcionais:** para fins de pontuação, conforme constam no item 6.

3.2.3 – A entrega do envelope poderá ser feita por terceiro se assinado o Requerimento de Inscrição conforme subitens 3.1.5 ou 3.1.5.1.

3.2.4 – A inscrição somente será confirmada após a entrega do ENVELOPE prevista no item 3.2.1.

3.2.4.1 – Não será aceito envelope sem o **COMPROVANTE DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO** conforme item 3.1.4.

3.2.4.2 – Não será aceita inscrição condicional, via fax, através de correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item

3.1.1.1.

3.2.5 – Após a confirmação da inscrição, não será possível a entrega de novos documentos ou alteração dos documentos entregues.

3.2.6 – Visando garantir a lisura da seleção, algumas inscrições poderão ser escolhidas aleatoriamente, a qualquer tempo, para autenticação dos documentos originais entregues.

3.2.6.1 – O não atendimento ao subitem 3.2.6 acarretará o CANCELAMENTO da inscrição e a ELIMINAÇÃO neste Processo Seletivo Simplificado.

4. DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM COM DEFICIÊNCIA:

4.1 – Ficam reservadas 5% do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária na função a ser ocupada, por meio do presente Processo Seletivo Simplificado, para os candidatos com deficiência, cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.

4.2 – O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência, marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a **Ficha de Inscrição Online**, conforme constam nos subitens 3.1.1.1 e 3.1.2.

4.3 – Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, os candidatos que se declararem com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.4 – Os candidatos que se declararem com deficiência e forem deferidos na Avaliação de Títulos, serão convocados para se submeterem à perícia médica. Essa será promovida pela Coordenação de Medicina do Trabalho do Município de Vitória, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como sobre a compatibilidade entre as atribuições da função e da deficiência apresentada, nos termos da Lei Municipal nº 6.896/2007 e Decreto Municipal nº 13.460/2007.

4.4.1 – No momento de sua convocação para perícia médica, o candidato deverá retirar a guia de encaminhamento junto à Coordenação de Recrutamento e Seleção.

4.4.2 – O candidato deverá comparecer à perícia médica na data agendada, munido do Laudo Médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

4.5 – Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência e terá seu nome somente na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que: não atender ao disposto no item anterior, não comparecer à perícia médica ou não for enquadrado como deficiente nos termos do Decreto Municipal nº 13.460/2007.

4.6 – Terá seu nome na listagem geral e também na listagem específica para DEFICIENTES neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato que for enquadrado como deficiente nos termos do Decreto Municipal nº 13.460/2007, e que tiver sua deficiência avaliada como compatível com as atribuições da função pleiteada, conforme Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Vitória.

4.7 – Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que tiver sua deficiência avaliada como incompatível com as atribuições da função pleiteada conforme Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Vitória.

4.8 – O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.8.1 – O Laudo Médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias a ele concernentes.

4.9 – A listagem com o resultado daqueles que forem submetidos à perícia médica para concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, será divulgada no endereço eletrônico <http://sistemasrh.vitoria.es.gov.br/PssOnline/>.

4.9.1 – O candidato disporá de 02 (dois) dias, contados a partir da divulgação da relação citada no item 4.9, para contestar as razões do não enquadramento ou eliminação do Processo Seletivo Simplificado, devendo fazê-lo por meio de requerimento autuado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vitória, situado na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, Bento Ferreira – Vitória/ES. Após esse período não serão aceitos pedidos de revisão.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO (OBRIGATORIOS) E DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS:

5.1 – Comprovante de Pedido de Inscrição em Processo Seletivo Simplificado devidamente assinado.

5.2 – Cópia simples e legível do documento de identidade com foto.

Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

5.3 – Comprovante de inscrição do candidato no CPF, sendo considerados válidos os seguintes documentos:

- Número de inscrição no CPF em um dos documentos solicitados no subitem 5.2.

- Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal);

- Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir da página da Receita Federal na Internet;

- Cópia simples e legível do cartão do CPF.

5.4 – Cópia simples de **DIPLOMA** ou **HISTÓRICO ESCOLAR** que comprove a escolaridade mínima exigida.

5.4.1 – O **HISTÓRICO ESCOLAR** deverá, obrigatoriamente, constar a data da colação de grau.

5.4.2 – Declaração de conclusão do curso para comprovação de escolaridade somente será aceita para quem se formou **a partir de 01 de janeiro de 2012**, desde que conste no documento, obrigatoriamente, a data da colação de grau.

5.4.3 – A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for validada pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC.

5.5 – Cópia simples e legível de documento (Certidão/Diploma/Histórico/Declaração) que comprove a conclusão do curso de Especialização, quando exigido no REQUISITO da função.

5.6 – Cópia simples e legível de documento que comprove a inscrição no **Conselho Regional da Classe**.

5.7 – Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação do(s) REQUISITO(s).

6. DOS DOCUMENTOS (OPCIONAIS) NECESSÁRIOS PARA FINS DE PONTUAÇÃO:

6.1 – Para efeito de **classificação** do candidato na listagem final deste Processo Seletivo Simplificado, poderão ser incluídos no envelope documentos relacionados a **EXERCÍCIO PROFISSIONAL** e **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, conforme descrito nos itens 8 e 9 deste Edital, considerando as exigências propostas nos subitens abaixo.

6.2 – Para pontuação na **Área I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL** será necessário:

- Cópia simples e legível de comprovantes de Exercício Profissional, indicando a função, devidamente comprovada, conforme item 8 deste Edital, prestados **a partir de 01 de janeiro de 2012** e após a conclusão do curso exigido no requisito da função.

6.2.1 – Será considerado, para fins de pontuação, o limite de 60 (sessenta) meses para contagem do tempo de Exercício Profissional.

6.3 – Para pontuação na **Área II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** será necessário:

- Cópia simples e legível de **ATÉ 02 (DOIS)** comprovantes de Qualificação Profissional, no total, de acordo com as exigências propostas neste subitem, bem como no item 9 deste Edital.

6.3.1 – **O candidato que ultrapassar o limite de dois documentos estabelecido neste subitem terá atribuída a pontuação ZERO nesta área da avaliação.**

6.4 – Compete ao candidato a escolha dos documentos apresentados para fins de pontuação

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

7.1 – O Processo Seletivo será realizado em **ETAPA ÚNICA**, e tem por objetivo:

- Verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos para inscrição e comprovação do **REQUISITO**, em observância à função pleiteada – eliminatório;

- Avaliar os documentos apresentados para fins de pontuação – item 6, seguindo as tabelas dispostas no Anexo Único deste Edital – classificatório.

7.2 – A avaliação dos documentos de que trata o item 6 deste Edital terá valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme indicado no quadro abaixo:

ÁREAS	PONTOS
I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL	30
II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	70

7.3 – Não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido em cada área.

8. DA COMPROVAÇÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL:

8.1 – Considera-se Exercício Profissional toda atividade desenvolvida **estritamente** na função pleiteada, prestada a partir de **01 de janeiro de 2012** e após a conclusão do curso exigido no REQUISITO (item 2) para o seu exercício, devendo ser comprovado conforme o padrão especificado abaixo:

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
8.1.1 – Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.
8.1.2 – Em Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), para contagem do tempo de serviço será necessária <u>declaração do empregador</u> , em papel timbrado OU com carimbo de CNPJ, datada e assinada, <u>comprovando o efetivo período de atuação.</u>
8.1.3 – Como prestador de serviços	Cópia do contrato de prestação de serviços E declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.

8.1.4 – A pontuação desta área da avaliação está discriminada no **Anexo único – Área I**.

8.1.4.1 – Não haverá limite para apresentação de documentos comprobatórios de tempo de serviço, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado em diferentes locais em um mesmo período.

8.1.5 – Quando a nomenclatura da função exercida for diferente da função pleiteada o candidato deverá **complementar** as informações da experiência profissional, descritas nos subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, com declaração emitida pela empresa ou setor de atuação, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, datada e assinada pelo responsável pela emissão do documento, comprovando a atuação na função a qual concorre.

8.2 – Será considerada data inicial para contagem do tempo de Exercício Profissional, para fins de pontuação e comprovação do requisito, nesta ordem de preferência:

a) A data de colação de grau do curso exigido no REQUISITO da função pleiteada;

b) A data de expedição do comprovante de conclusão do curso exigido no REQUISITO da função;

c) Data de registro no Conselho da Classe.

8.3 – Não será aceito para fins de pontuação e comprovação do requisito o Exercício Profissional:

- Fora dos padrões especificados no item 8;

- Prestado em atividade de magistério;

- Na qualidade de proprietário/sócio de empresa, profissional autônomo, estagiário ou voluntário.

- Prestado anteriormente à conclusão do curso exigido no requisito da função pleiteada.

9. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

9.1 – Considera-se **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** todo **curso de formação** ou **curso avulso/evento** relacionados à função pleiteada ou área de atuação, no qual o candidato tenha participado na condição de aluno/ouvinte.

9.1.1 – A pontuação desta área da avaliação está discriminada no **Anexo único – Área II**.

9.1.1.1 – Aos cursos/eventos em que a carga horária não estiver especificada no documento entregue, será atribuída a pontuação de menor carga horária.

9.2 – Considera-se **curso de formação**: Pós-Graduação *Lato Sensu*, Mestrado e Doutorado. Estes deverão ser comprovados mediante Certificados / Diploma.

9.2.1 – Declarações de conclusão dos cursos acima serão aceitas desde que constem no referido documento: data de conclusão e aprovação de monografia (no caso de Pós-graduação *Lato Sensu*); e aprovação da dissertação ou tese (nos casos de Mestrado e Doutorado, respectivamente), assim como o histórico dos referidos cursos.

9.3 – Os cursos de Mestrado, no qual foram concluídos todos os créditos necessários, faltando somente defesa e aprovação da dissertação, receberão pontuação equivalente aos cursos de Pós-Graduação. Quanto aos cursos de Doutorado que se enquadrarem na mesma situação (faltando apenas a aprovação da tese), estes receberão pontuação equivalente aos cursos de Mestrado.

9.3.1 – Para pontuação dos cursos que se enquadrarem neste subitem, o candidato deverá entregar declaração/atestado/certidão expedida por setor responsável, constando obrigatoriamente no documento a informação de que o candidato concluiu TODOS os créditos necessários, faltando apenas a defesa e aprovação da dissertação/tese, em papel timbrado, com carimbo de CNPJ, data de expedição e assinatura do expedidor.

9.4 – Consideram-se **curros avulsos/eventos**: jornadas, formações continuadas, oficinas, programas, treinamentos, semana, projeto de extensão e ciclos, palestras, congressos, simpósios, fóruns, encontros e seminários.

9.4.1 – Somente serão pontuados cursos avulsos/eventos concluídos a partir de 01 de janeiro de 2012.

9.5 – Cursos avulsos/eventos deverão ser comprovados por meio de certificados.

9.5.1 – Para pontuação dos cursos avulsos/eventos em que o candidato não possua CERTIFICADO, será necessária a entrega de declaração de conclusão em papel timbrado ou contendo o carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

9.6 – Cursos avulsos/eventos feitos no exterior só terão validade quando acompanhados de documento expedido por tradutor juramentado.

9.7 – Dentre os documentos entregues para fins de pontuação, não serão computados pontos para os:

- Cursos exigidos como REQUISITO na função pleiteada;
- Cursos de formação de grau inferior ao apresentado como REQUISITO ao exercício do cargo;
- Cursos Técnicos, Graduações;
- Qualificação Profissional não concluída, exceto os cursos que se enquadrarem no subitem 9.3.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:

10.1 – Encerrado o período de inscrições, será instituída pelo Subsecretário de Gestão de Pessoas, com base no Decreto N.º 10.569/00, alterado pelo Decreto N.º 12.860/06 e Portaria SEMAD/GAB N.º 054/2015, Banca de Avaliação, destinada à análise das inscrições.

10.2 – Após o período de avaliação da Banca, será publicado o comunicado informando local, dia e horário a ser divulgado o Resultado Parcial, momento em que serão afixadas as listagens dos candidatos deferidos e indeferidos, bem como período para que o candidato possa questionar a Banca de Avaliação sobre o seu resultado.

10.3 – Somente o candidato ou seu procurador poderá tomar ciência do motivo que ensejou o resultado proferido pela Banca de Avaliação. Para tanto, deverá ser apresentada cédula de identidade com foto.

10.3.1 – O questionamento quanto ao resultado não garante alteração do mesmo. Entretanto, verificados equívocos por parte da Banca de Avaliação, estes serão retificados em tempo.

10.3.2 – Durante o período de que trata este subitem, a Banca de Avaliação não aceitará novos documentos, substituição dos documentos entregues no período de inscrição e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato no requerimento de inscrição.

10.4 – Após o prazo de que trata o subitem 10.2, será publicada a Homologação do Resultado Final dos candidatos deferidos, em ordem classificatória.

10.5 – A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos. Havendo empate na classificação final dos candidatos aprovados, o critério de desempate, pela ordem, será o candidato que obtiver o maior número de pontos na Prova de Avaliação de Títulos – Área II.

10.5.1 – Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.

10.6 – Este Processo Seletivo, em caráter urgente, considerando ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público, do Município de Vitória, terá validade de 18 (dezoito) meses, a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério do Município.

10.7 – Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato.

10.7.1 – Os documentos dos candidatos indeferidos neste Processo Seletivo permanecerão em poder da Coordenação de Recrutamento e Seleção por um período de 03 (três) meses, contados a partir da data de homologação do resultado final. Após este prazo, os mesmos serão eliminados.

10.7.2 – Os documentos dos candidatos classificados neste Processo Seletivo que não resultarem em contratação serão eliminados após o fim da validade do Processo Seletivo.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1 – São **REQUISITOS BÁSICOS para contratação através desse Processo Seletivo Simplificado**:

- Ter a inscrição DEFERIDA neste Processo Seletivo Simplificado;
- Ser enquadrado como DEFICIENTE, através de Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Vitória, caso tenha requerido inscrição como tal;
- Ter sido convocado através de Edital publicado no Diário Oficial do Município de Vitória – ES;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Possuir a idade mínima de 18 anos completos;
- Ser considerado APTO, através do Laudo Médico expedido pela Gerência de Saúde e Apoio Social ao Servidor deste Município;
- Apresentar todos os documentos originais cujas cópias foram entregues no envelope no momento da inscrição do candidato; Estar em dia com o **Conselho da Classe, no Estado do Espírito Santo**, comprovando através de apresentação de certidão de regularidade.

11.2 – Correrá por conta do candidato convocado a realização de TODOS os exames que serão solicitados no comparecimento que estará previsto no ato de sua convocação.

11.3 – O candidato deverá se apresentar para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado no prazo não superior a 03 (três) dias úteis, a partir da expedição do Laudo Médico.

11.4 – O não cumprimento das condições expostas neste item implicará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo Simplificado.

12. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

12.1 – SERÁ INDEFERIDO O CANDIDATO QUE:

- Não comprovar os requisitos, em conformidade com os itens 2 e 5;
- Não apresentar os documentos exigidos no item 3.1.5.1, caso a inscrição seja feita através de procuração;
- Não assinar o comprovante de pedido de inscrição em processo seletivo simplificado;
- Entregar mais de um envelope conforme regulamenta o item 3.2, para confirmação da inscrição neste certame.

12.2 – Não serão aceitos, pela Banca de Avaliação, documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados.

12.3 – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria requisitante, bem como a atuar na localidade de necessidade do Município. Na impossibilidade de cumprir este horário ou de atuar nos locais indicados, o mesmo será automaticamente eliminado.

12.4 – Será automaticamente reclassificado para o último lugar da listagem de classificação geral da respectiva função:

a) O convocado que não comparecer no prazo estipulado no Edital de Convocação;

b) O candidato que se enquadrar nas disposições dos incisos III e IV do Art. 9º da Lei N.º 7.534/08, que dispõe sobre contratação por tempo determinado.

12.4.1 – A reclassificação só acontecerá uma única vez.

12.5 – O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

12.6 – O profissional contratado através da reserva do presente Edital, caso precise se afastar por motivo de licença médica, a partir do 16º dia de afastamento passará a receber pelo INSS.

12.7 – O Município de Vitória poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, em observância ao que dispõe o Art. 14 da Lei N.º 7.534/2008.

12.8 – A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

12.9 – De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Vitória o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.

12.10 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Administração, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Vitória – ES, 14 de março de 2017.

Dóris Coelho Moreira da Fraga

Subsecretária de Gestão de Pessoas
ANEXO ÚNICO
ÁREA I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Exercício Profissional prestado na função.	0,5 pontos por mês completo até o limite de 60 (sessenta) meses.

ÁREA II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Título de Doutor	70
Título de Mestre	60
Pós Graduação <i>Latu Sensu</i> / Especialização	30
Curso/evento com duração igual ou superior a 120 horas	15
Curso/evento com duração de 80 a 119 horas	10
Curso/evento com duração de 40 a 79 horas	05
Curso/evento com duração inferior a 40 horas	03

ATENÇÃO: O NÚMERO MÁXIMO DE DOCUMENTOS RELACIONADOS À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL É DE 02 (DOIS) CURSOS NO TOTAL, CONFORME DEFINIDO NO SUBITEM 6.3 e 6.3.1

Secretaria de Administração
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 026/2017

A Subsecretária de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Vitória, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

1 - Ficam convocados (considerando novas contratações autorizadas) os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na Gerência de Recrutamento, Seleção e Registro, localizada na sede da Prefeitura de Vitória, nos dias **16/03/2017 e 17/03/2017**, no horário de **12 às 18 horas**, para contratação por tempo determinado, conforme a **Lei nº. 7.534/2008**, autorizada através dos processos indicados:

MÉDICO CIRURGIÃO GERAL – 20H (ED. 017/15)
RECLASSIFICAÇÃO

Processo nº 776482/17 – SEMUS

3º Diego Genelhu de Abreu Cobe
MÉDICO CLINICO DIARISTA – 20H (ED. 012/16)

Processo nº 776482/17 – SEMUS

11º Roberta Oliveira Bizerra Vervloet

12º Ronald Ernesto Cagliari Costa

13º Bianca Barbosa Gomez Perez

14º Lyanari Maria Gramlich Piva

15º Barbara Hubner Pereira

MÉDICO CLINICO PLANTONISTA – 20H (ED. 012/15)

RECLASSIFICAÇÃO

Processo nº 776482/17 – SEMUS

21º Danielle Pereira Liborio

22º Aline Uneida Dutra

23º Luana Gaburro Alves

24º Renata Cristina Cypreste Martins

MÉDICO PROCTOLOGISTA – 20H (ED. 012/16)

Processo nº 776482/17 – SEMUS

1º Lillian Kelly Pereira

MÉDICO PSF – 40H (ED. 012/16)

Processo nº 776482/17 – SEMUS

48º Luiza Costa Espindula

49º Laís Engelhardt Costa

50º Betina Cerutti Novaes

51º Rafael Avelino Marins

52º Jessica Coutinho Smees

MÉDICO PSQUIATRA – 40H (ED. 002/17)

Processo nº 776482/17 – SEMUS

2º Estevão Dente Rosa

2 - As contratações realizadas através deste Edital estão amparadas no Inciso III (implantação de serviços essenciais e/ou urgentes de interesse público) e VI (contratação para substituir servidor efetivo, quando afastado de seu cargo) do Art. 2º da Lei nº 7.534 de 08 de agosto de 2008.

3 - O não comparecimento do candidato no prazo especificado no item 1 implicará na sua reclassificação para o final da lista de reserva do processo seletivo simplificado ao qual concorreu, caso o mesmo não tenha sido reclassificado anteriormente.

Vitória-ES, 14 de março de 2017.

Dóris Coelho Moreira da Fraga
Subsecretária de Gestão de Pessoas

Secretaria de Administração
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N.º 006/2017

O Município de Vitória, por intermédio da Secretaria de Administração – SEMAD, faz saber que realizará, nos termos da **Lei N.º 7.534/2008**, Processo Seletivo Simplificado em caráter urgente, concernente à contratação temporária de profissionais com vistas ao atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Município de Vitória, para a função constante abaixo:

Autorização no Processo N.º 7670040/2016.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – É CONDIÇÃO ESSENCIAL PARA INSCREVER-SE NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO O CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS INSTRUÇÕES E NORMAS CONTIDAS NESTE EDITAL. Ao assinar o requerimento de inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.

1.2 – As dúvidas em relação ao presente processo deverão ser dirimidas junto à **Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação** – telefones: (27) 3135-1013 e à **Coordenação de Recrutamento e Seleção** – telefone: (27) 3382-6071, anteriormente a abertura do período de inscrições definido no subitem 4.1.1.1, após a leitura completa deste Edital.

1.3 – Todas as informações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão publicadas no Diário Oficial (<http://diariooficial.vitoria.es.gov.br/>) e divulgadas no endereço eletrônico <http://sistemasmrh.vitoria.es.gov.br/PssOnline/>, não se responsabilizando este Município por outras informações.

1.3.1 – É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o **EDITAL DE ABERTURA** até o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**.

2. DAS FUNÇÕES:	
2.1 – PEB I – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:	Planejar, ministrar, acompanhar e avaliar, em consonância com o projeto político-pedagógico, as atividades pedagógicas desenvolvidas com alunos do Ensino Infantil e do 01º ano do Ensino Fundamental, quando a turma correspondente ao referido ano funcionar em Centros Municipais de Educação Infantil em parceria com os demais profissionais da Unidade de Ensino e comunidade escolar quando necessário.
REQUISITOS:	- Curso Superior completo de Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil E/OU Pré-Escola; OU - Curso Superior completo de Licenciatura Plena em Pedagogia E Especialização em Educação Infantil; OU - Curso Normal Superior completo com Habilitação em Educação Infantil; OU - Curso Normal Superior completo E Especialização em Educação Infantil.
CARGA HORÁRIA:	25 (vinte e cinco) horas semanais
VAGAS	1 + Cadastro de Reserva

3 QUANTO À CARGA HORÁRIA E O VENCIMENTO:

3.1 – A carga horária e o turno de atuação dos contratados na forma deste Edital atenderá às necessidades temporárias do Município de Vitória, limitando-se à carga horária máxima estabelecida para o servidor do Quadro Permanente do Magistério.

3.2 – O vencimento do contratado nos termos deste Edital será fixado com base na MAIOR TITULAÇÃO DO CANDIDATO NO ATO DO ENQUADRAMENTO SALARIAL, (após convocação dos candidatos para celebrar contrato por tempo determinado com este Município), não havendo o direito à progressão ou promoção funcional durante a vigência do contrato, conforme tabela abaixo:

TITULAÇÃO		Vencimento (25 horas semanais)
IV	Específica de grau superior, obtida em curso de graduação em Licenciatura Plena, com data de Colação de Grau.	R\$ 1.959,88
V	Específica de grau superior, com graduação em Licenciatura Plena e pós-graduação na área de educação, obtida em Curso de Especialização.	R\$ 2.155,18
VI	Específica de grau superior, com graduação em Licenciatura Plena e Curso completo de Mestrado em Educação, com defesa e aprovação de dissertação.	R\$ 2.370,98
VII	Específica de grau superior, com graduação em Licenciatura Plena e Curso completo de Doutorado em Educação com defesa e aprovação de tese.	R\$ 2.607,26

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:**4.1 – DA INSCRIÇÃO**

4.1.1 – A inscrição será realizada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico (*internet*). Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://sistemasrh.vitoria.es.gov.br/PssOnline/>, onde constam o edital e a Ficha de Inscrição Online.

4.1.1.1 - A inscrição pela internet estará disponível a partir

das **08h do dia 17/03/2017 até às 23h59min do dia 22/03/2017**, ininterruptamente, 24 horas por dia, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

4.1.2 – É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição.

4.1.3 – A SEMAD não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

4.1.4 – Após o preenchimento da ficha de inscrição via internet, o candidato deverá **OBRIGATORIAMENTE** imprimir o **COMPROVANTE DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, anexá-lo ao **ENVELOPE** (lacrado e identificado) e entregá-los no período, local e horário estabelecidos pelo subitem 4.2.1.

4.1.5 – Ao candidato é obrigatória a assinatura do Comprovante de Pedido de Inscrição em Processo Seletivo Simplificado

4.1.5.1 – Na impossibilidade da assinatura do candidato haverá necessidade de incluir no envelope procuração simples, devidamente assinada pelo candidato, bem como cópia simples do documento de identidade do procurador, no qual conste sua assinatura.

4.1.5.2 – O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

4.2 – DA ENTREGA DO ENVELOPE

4.2.1 – O Candidato deverá comparecer no **Auditório Zemar Moreira Lima**, situado no **Palácio Municipal** - Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, bloco B, 4º pavimento, Bento Ferreira, Vitória – ES, munido do **COMPROVANTE DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, juntamente com a documentação comprobatória em **ENVELOPE LACRADO, nos dias 27 ou 28/03/2017, de 12:30 às 17 horas.**

4.2.2 – O **ENVELOPE** deverá ser identificado com o nome e a função do candidato e, nele conter a documentação comprobatória:

- **Documentos Obrigatórios:** exigidos como **REQUISITO (item 2), conforme constam no item 6.**

- **Documentos Opcionais:** para fins de pontuação, conforme constam no item 7.

4.2.3 – A entrega do envelope poderá ser feita por terceiro se assinado o Requerimento de Inscrição conforme subitem 4.1.5.1.

4.2.4 – A inscrição somente será confirmada após a entrega do ENVELOPE prevista no item 4.2.1.

4.2.4.1 – Não serão aceitos envelopes sem o **COMPROVANTE DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO** conforme item 4.1.4.

4.2.4.2 – Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, através de correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item 4.1.1.1.

4.2.5 – Após a confirmação da inscrição, não será possível a entrega de novos documentos ou alteração dos documentos entregues.

4.2.6 – Visando garantir a lisura da seleção, algumas inscrições poderão ser escolhidas aleatoriamente, a qualquer tempo, para autenticação dos documentos entregues.

4.2.6.1 – O não atendimento ao subitem 4.2.6 acarretará o CANCELAMENTO da inscrição e a ELIMINAÇÃO neste Processo Seletivo Simplificado.

5. DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM COM DEFICIÊNCIA:

5.1 – Ficam reservadas 5% do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária na função a serem ocupadas, por meio do presente Processo Seletivo Simplificado, para os candidatos com deficiência, cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.

5.2 – O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência, marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a **Ficha de Inscrição Online**, conforme constam nos subitens 4.1.1.1 e 4.1.2.

5.3 – Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, os candidatos que se declararem com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.4 – Os candidatos que se declararem com deficiência e

forem deferidos na Avaliação de Títulos, serão convocados para se submeterem à perícia médica. Essa será promovida pela Coordenação de Medicina do Trabalho do Município de Vitória, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como sobre a compatibilidade entre as atribuições da função e da deficiência apresentada, nos termos da Lei Municipal nº 6.896/2007 e Decreto Municipal nº 13.460/2007.

5.4.1 – No momento de sua convocação para perícia médica, o candidato deverá retirar a guia de encaminhamento junto à Coordenação de Recrutamento e Seleção.

5.4.2 – O candidato deverá comparecer à perícia médica na data agendada, munido do Laudo Médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

5.5 – Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência e terá seu nome somente na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que: não atender ao disposto no item anterior, não comparecer à perícia médica ou não for enquadrado como deficiente nos termos do Decreto Municipal nº 13.460/2007.

5.6 – Terá seu nome na listagem geral e também na listagem específica para DEFICIENTES neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato que for enquadrado como deficiente nos termos do Decreto Municipal nº 13.460/2007, e que tiver sua deficiência avaliada como compatível com as atribuições da função pleiteada, conforme Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Vitória.

5.7 – Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que tiver sua deficiência avaliada como incompatível com as atribuições da função pleiteada conforme Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Vitória.

5.8 – O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.8.1 – O Laudo Médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias a ele concernentes.

5.9 – A listagem com o resultado daqueles que forem submetidos à perícia médica para concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, será divulgada no endereço eletrônico <http://sistemasmrh.vitoria.es.gov.br/PssOnline/>.

5.9.1 – O candidato disporá de 02 (dois) dias, contados a partir da divulgação da relação citada no item 5.9, para contestar as razões do não enquadramento ou eliminação do Processo Seletivo Simplificado, devendo fazê-lo por meio de requerimento autuado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vitória, situado na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, Bento Ferreira – Vitória/ES. Após esse período não serão aceitos pedidos de revisão.

6. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO (OBRIGATÓRIOS) E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS:

6.1 – Comprovante de Pedido de Inscrição em Processo Seletivo Simplificado devidamente assinado e **GRAMPEADO NA PARTE EXTERNA DO ENVELOPE** (não colar).

6.2 – Cópia simples e legível do documento de identidade com foto.

Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

6.3 – Comprovante de inscrição do candidato no CPF, sendo considerados válidos os seguintes documentos:

- Número de inscrição no CPF em um dos documentos solicitados no subitem 6.2.

- Comprovante de inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal);

- Comprovante de inscrição no CPF impresso a partir da página da Receita Federal na Internet;

- Cópia simples e legível do cartão do CPF.

6.4 – Cópia simples do **Diploma** OU **Registro Profissional emitido pelo MEC** para comprovação da escolaridade mínima

exigida.

6.4.1 – Será aceita **cópia simples do Histórico Escolar** contendo obrigatoriamente a data na qual o candidato colou grau e o reconhecimento do curso no MEC.

6.4.2 – Para quem se formou a partir de **01 de janeiro de 2015** será aceita **Declaração** OU **Certidão de Conclusão** contendo obrigatoriamente a data na qual o candidato colou grau e o reconhecimento do curso no MEC.

6.4.3 – **As licenciaturas plenas por complementação pedagógica** somente serão aceitas se entregues juntamente com cópia simples e legível do diploma ou histórico escolar do Curso Superior.

6.4.3.1 – O diploma ou o histórico escolar da graduação deverá conter obrigatoriamente a data de colação de grau e o reconhecimento do curso pelo MEC.

6.4.4 – Para os cursos **autorizados por meio de Portaria**, caso o candidato apresente um dos seguintes comprovantes de escolaridade: **Histórico Escolar** OU **Declaração** OU **Certidão de Conclusão**;

- Deverá obrigatoriamente constar no referido documento a informação de que o registro do diploma foi **SOLICITADO**;

- OU
- **Anexar cópia do ofício entregue à Instituição competente solicitando o registro do diploma.**

6.4.5 – A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros, só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC.

6.4.6 – Os documentos de comprovação de escolaridade, quando tratam de Habilitações adquiridas por meio de apostilamento, deverão obrigatoriamente conter a informação de que a habilitação em Educação Infantil foi SOLICITADA.

6.4.7 – Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, quando entregues para comprovação de requisito, deverão obrigatoriamente enquadrar-se nas exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) N.º 12/83 ou N.º 03/99 ou N.º 01/01 ou N.º 01/07 ou N.º 03/11.

6.4.8 – Os cursos contemplados por qualquer Portaria Conjunta/MEC ou Portaria Normativa/MEC ou Autorização por Conselho de Educação deverão obrigatoriamente apresentar a certidão de conclusão ou histórico escolar com a data em que o candidato colou grau E cópia do ofício entregue à UFES ou Instituição competente solicitando o registro do diploma-

6.5 – Para candidatos egressos nos cursos amparados pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006, (Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia, licenciatura), será necessária a informação, no documento entregue para comprovar a escolaridade, que o curso está amparado por esta resolução. Caso não conste esta informação no documento entregue, o candidato deverá apresentar uma declaração (em papel timbrado ou contendo o carimbo de CNPJ da instituição) que contenha o amparo à Resolução CNE/CP nº 1 de 15 de maio de 2006.

6.6 – **Compete exclusivamente ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação dos REQUISITOS**

7. DOS DOCUMENTOS (OPCIONAIS) NECESSÁRIOS PARA FINS DE PONTUAÇÃO:

7.1 – Para efeito de **classificação do candidato na listagem final** deste Processo Seletivo Simplificado, poderão ser incluídos no envelope documentos relacionados ao **EXERCÍCIO PROFISSIONAL** e a **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, conforme descrito nos itens 9 e 10 deste Edital, considerando as exigências propostas nos subitens abaixo.

7.2 – Para pontuação na **Área I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL** será necessário:

- Cópia simples e legível de comprovantes de Exercício Profissional indicando a função, devidamente comprovada, conforme item 9 deste Edital, prestados **a partir de 01 de janeiro de 2012 e após a conclusão do curso exigido no requisito da função.**

7.2.1 – Para fins de pontuação será considerado o limite de 60 (sessenta) meses para contagem do tempo de Exercício Profissional.

7.3 – Para pontuação na **Área II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** será necessário:

- Cópia simples e legível de **ATÉ 02 (DOIS)** comprovantes de Qualificação Profissional, no total, de acordo com as exigências propostas neste subitem, bem como no item 10 deste Edital.

7.3.1 – O candidato que ultrapassar o limite de dois documentos estabelecido neste subitem terá atribuída a pontuação **ZERO** nesta área da avaliação.

7.4 – **Compete exclusivamente ao candidato a escolha dos documentos apresentados para fins de pontuação.**

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

8.1 – O Processo Seletivo será realizado em **ETAPA ÚNICA**, e tem por objetivo:

- Verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos para inscrição e comprovação do **REQUISITO** – item 6, em observância à função pleiteada – de caráter eliminatório;
- Avaliar os documentos apresentados para fins de pontuação – item 7, seguindo as tabelas dispostas no Anexo Único deste Edital – classificatório.

8.2 – A avaliação dos documentos de que trata o item 7 deste Edital terá valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme indicado no quadro abaixo:

ÁREAS	PONTOS
I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL	30
II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	70

8.3 – Não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido em cada área.

9. DA COMPROVAÇÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL:

9.1 – Considera-se Exercício Profissional toda atividade desenvolvida estritamente em **Regência de Classe**, a partir de **01 de janeiro de 2012** e após a conclusão do curso conforme exigido no REQUISITO (item 2), devendo ser comprovado de acordo com o padrão especificado abaixo:

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
9.1.1 – Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.
9.1.2 – Em Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho contendo a página de identificação (foto/dados pessoais) E o(s) registro do(s) contrato(s) de trabalho. Em caso de <u>contrato de trabalho em vigor</u> (sem data de saída), para contagem do tempo de serviço será necessária <u>declaração do empregador</u> , datada e assinada, <u>comprovando o efetivo período de atuação</u> em papel timbrado OU com carimbo de CNPJ do empregador.
9.1.3 – Como prestador de serviços	Cópia do contrato de prestação de serviços E declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.

9.1.4 – A pontuação desta área da avaliação está discriminada no Anexo Único – Área I.

9.2 – Nos casos em que o comprovante de exercício profissional identificar a função apenas por SIGLA, o candidato poderá **complementar** as informações do exercício profissional, descritas nos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, com declaração emitida pela empresa ou setor de atuação, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, datada e assinada pelo responsável pela emissão do documento, comprovando a atuação em **Regência de Classe**.

9.3 – Para fins de pontuação a data inicial para a contagem do tempo de Exercício Profissional será considerada a seguinte ordem:

a) A data de Colação de Grau no curso exigido no REQUISITO OU a **data de conclusão do curso de Complementação Pedagógica OU a data da conclusão da Habilitação adquirida por meio de apostilamento.**

b) A data de expedição do Diploma, quando se tratar de Graduação, OU a data de expedição do Certificado quando se tratar de Complementação Pedagógica, nos casos em que esses documentos não indicarem a data da Colação de Grau / Conclusão

c) Se o requisito apresentado pelo candidato for o Registro Profissional emitido pelo MEC, a data inicial será a de emissão do registro.

9.4 – Não haverá limite para apresentação de documentos comprobatórios de tempo de serviço, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado em diferentes locais em um mesmo período.

9.5 – Não será pontuado:

- Exercício Profissional fora dos padrões especificados no item 9;

- Exercício Profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa, profissional autônomo, estagiário ou voluntário.

10. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

10.1 – Considera-se **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** todo **curso de formação** ou **curso avulso/evento** relacionados à função pleiteada ou área educacional.

10.1.1 – **A pontuação desta área da avaliação está discriminada no Anexo Único – Área II.**

10.1.1.1 – Os cursos em que a carga horária não estiver especificada nos documentos entregues será atribuída a pontuação de menor carga horária, de acordo com o Anexo Único – Área II.

10.2 – Considera-se **curso de formação**: Pós-Graduação *Lato Sensu*, Mestrado e Doutorado.

10.2.1 – Os documentos relacionados a este subitem deverão obrigatoriamente enquadrar-se nas exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) N.º 12/83 ou N.º 03/99 ou N.º 01/01 ou N.º 01/07 ou N.º 03/11.

10.3 – Os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* deverão ser apresentados por meio de Certificados acompanhados do histórico.

10.3.1 – **Declarações de conclusão desses cursos somente serão aceitas nos casos em que a conclusão se deu a partir de 01 de janeiro de 2012** e se estiverem de acordo com o item 10.2.1 desde que constem no referido documento o histórico do curso com data de conclusão e aprovação de monografia.

10.4 – Para os cursos de Mestrado e Doutorado, exigir-se-á o Certificado no qual conste a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese.

10.4.1 – **Declarações de conclusão desses cursos somente serão aceitas nos casos em que a conclusão se deu a partir de 01 de janeiro de 2012** e se estiverem de acordo com o item 10.2.1, desde que constem no referido documento a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese.

10.5 – Os cursos de Mestrado, nos quais foram concluídos todos os créditos necessários, faltando somente defesa e aprovação da dissertação/tese, receberão pontuação equivalente aos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*. Quanto aos cursos de Doutorado que se enquadrarem na mesma situação receberão pontuação equivalente aos cursos de Mestrado.

10.5.1 – Para pontuação dos cursos que se enquadrarem neste subitem, o candidato deverá entregar declaração/atestado/certidão expedida pelo setor responsável, constando obrigatoriamente no documento a informação de que o candidato concluiu TODOS os créditos necessários, faltando apenas a defesa e aprovação da dissertação/tese, em papel timbrado, com carimbo de CNPJ, data de expedição e assinatura do expedidor.

10.6 – Consideram-se **curiosos avulsos/eventos**: jornadas, formações continuadas, oficinas, programas, treinamentos, semana, projeto de extensão, ciclos, palestras, congressos, simpósios, fóruns, encontros e seminários.

10.6.1 – Somente serão pontuados cursos avulsos/eventos concluídos **a partir de 01 de janeiro de 2012**.

10.7 – Cursos avulsos e participação em eventos deverão ser comprovados por meio de certificados.

10.7.1 – Para pontuação dos cursos avulsos ou das participações

em eventos em que o candidato não possua CERTIFICADO, será necessária a entrega de declaração de conclusão em papel timbrado ou contendo o carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

10.8 – Certificados de cursos de formação e cursos/eventos só terão validade quando redigidos em português.

10.8.1 – Cursos de formação e cursos/eventos realizados no Exterior deverão ainda estar acompanhados de documento expedido por tradutor juramentado.

10.9 – Dentre os documentos entregues para fins de pontuação, não serão computados pontos para os:

- Cursos exigidos como REQUISITO na função pleiteada;
- Cursos de formação de grau inferior ao apresentado como REQUISITO ao exercício do cargo;
- Cursos Técnicos, de Graduação ou Habilitações;
- Qualificação Profissional não concluído, exceto a que se enquadrar no subitem 10.5;
- Cursos avulsos/eventos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, monitor, ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/ouvinte (exceto projeto de extensão, onde será pontuada apenas a carga horária cumprida).

11. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:

11.1 – Encerrado o período de inscrições, será instituído pelo Secretário Municipal de Administração, com base no Decreto N.º 10.569/00, alterado pelo Decreto N.º 12.860/06, Banca de Avaliação, destinada à análise das inscrições.

11.2 – Após o período de avaliação da Banca, será publicado o comunicado informando local, dia e horário a ser divulgado o Resultado Parcial, momento em que serão afixadas as listagens dos candidatos deferidos e indeferidos, bem como período para que o candidato possa questionar a Banca de Avaliação sobre o seu resultado.

11.3 – Somente o candidato ou seu procurador poderá tomar ciência do motivo que ensejou o resultado proferido pela Banca de Avaliação. Para tanto, deverá ser apresentada cédula de identidade com foto.

11.3.1 – O questionamento quanto ao resultado não garante alteração do mesmo. Entretanto, verificados equívocos por parte da Banca de Avaliação, estes serão retificados em tempo.

11.3.2 – Durante o período de que trata este subitem, a Banca de Avaliação não aceitará novos documentos, substituição dos documentos entregues no período de inscrição e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na Ficha de Inscrição On-line.

11.4 – Após o prazo de que trata o subitem 11.2, será publicada a Homologação do Resultado Final dos candidatos deferidos, em ordem classificatória.

11.5 – A listagem dos candidatos classificados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos. Havendo empate na classificação final, o desempate se dará de acordo com os seguintes critérios, nesta ordem:

a) maior número de pontos na Prova de Avaliação de Títulos – Área II;

b) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.

11.6 – Todas as informações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão publicadas no Diário Oficial (<http://diariooficial.vitoria.es.gov.br/>) e disponibilizadas no site do Município (<http://sistemasrh.vitoria.es.gov.br/PssOnline/>), não se responsabilizando este Município por outras informações.

11.7 – Este Processo Seletivo, em caráter urgente, considerando ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público, do Município de Vitória, terá validade de **18 (dezoito) meses**, a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério do Município.

11.8 – Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato.

11.8.1 – Os documentos dos candidatos indeferidos neste Processo Seletivo permanecerão em poder da Coordenação de Recrutamento e Seleção por um período de 03 (três) meses, contados a partir da data de homologação do resultado final.

Após este prazo, os mesmos serão eliminados.

11.8.2 – Os documentos dos candidatos classificados neste Processo Seletivo que não resultarem em contratação serão eliminados após o fim da validade do Processo Seletivo

12. DA CONTRATAÇÃO:

12.1 – São **REQUISITOS BÁSICOS para contratação através desse Processo Seletivo Simplificado:**

- Ter a inscrição DEFERIDA neste Processo Seletivo Simplificado;

- Ter sido convocado através de Edital publicado no Diário Oficial (<http://diariooficial.vitoria.es.gov.br/>);

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;

- Possuir a idade mínima de 18 anos completos;

- Ser considerado APTO, através do Laudo Médico expedido pela Gerência de Saúde e Apoio Social ao Servidor deste Município;

- Apresentar todos os documentos originais cujas cópias foram entregues no envelope no momento da inscrição do candidato;

12.2 – Correrá por conta do candidato convocado a realização de TODOS os exames que serão solicitados no comparecimento que estará previsto no ato de sua convocação.

12.3 – O candidato deverá se apresentar para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado no prazo não superior a 03 (três) dias úteis, a partir da expedição do Laudo Médico.

12.4 – O não cumprimento das condições expostas neste item implicará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo Simplificado.

13. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

13.1 – **SERÁ INDEFERIDO O CANDIDATO QUE:**

- NÃO COMPROVAR OS REQUISITOS, em conformidade com os itens 2 e 6;

- NÃO ASSINAR O COMPROVANTE DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO;

- Entregar mais de um envelope conforme regulamenta o item 4.2, para confirmação da inscrição neste certame.

13.2 – Não serão aceitos, pela Banca de Avaliação, documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados.

13.3 – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria requisitante, bem como a atuar na localidade de necessidade do Município. Na impossibilidade de cumprir este horário ou de atuar nos locais indicados, o mesmo será automaticamente eliminado.

13.4 – Será automaticamente reclassificado para o último lugar da listagem de classificação geral da respectiva função:

a) O convocado que não comparecer no prazo estipulado no Edital de Convocação;

b) O candidato que se enquadrar nas disposições dos incisos III e IV do Art. 9º da Lei N.º 7.534/08, que dispõe sobre contratação por tempo determinado.

13.4.1 – A reclassificação só acontecerá uma única vez.

13.5 – O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

13.6 – O profissional contratado através da reserva do presente Edital, caso precise se afastar por motivo de licença médica, a partir do 16º dia de afastamento passará a receber pelo INSS.

13.7 – O Município de Vitória poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, em observância ao que dispõe o Art. 14 da Lei N.º 7.534/2008.

13.8 – A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

13.9 – De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Vitória o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.

13.10 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Administração, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Vitória-ES, 14 de março 2017.

Dóris Coelho Moreira da Fraga
Subsecretária de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO
ÁREA I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Tempo de serviço em Regência de Classe	0,5 pontos por mês completo até o limite de 60 (sessenta) meses, prestados a partir de 01 de janeiro de 2012.

ÁREA II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Doutorado	70
Mestrado (<i>Stricto Sensu</i>)	60
Curso de pós-graduação <i>Lato Sensu</i>	30
Curso avulso com duração igual ou superior a 120 horas	15
Curso avulso com duração de 80 a 119 horas	10
Curso avulso com duração de 40 a 79 horas	05
Curso avulso com duração inferior a 40 horas	02

ATENÇÃO: O NÚMERO MÁXIMO DE DOCUMENTOS RELACIONADOS À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL É DE 02 (DOIS) CURSOS NO TOTAL, CONFORME DEFINIDO NO SUBITEM 7.3.

Secretaria de Administração
COMISSÃO CENTRAL DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS
EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
Nº 01/2017

O Coordenador e demais Membros da Comissão Central de Avaliação de Documentos – CCAD, criada através do Decreto nº 8.605, de 10 de julho 1991, e composição estabelecida através do Decreto nº 16.337, publicada em A Tribuna de 16 de junho de 2015, de acordo com a Relação de Eliminação de Documentos aprovada pela CCAD, por intermédio da Ata de nº 82/2016, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º dia subsequente da publicação deste Edital, o Arquivo Geral do Município de Vitória eliminará os PROCESSOS ADMINISTRATIVOS abaixo relacionados.

ATA Nº 82/2016

Secretaria de Governo		
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SEGOV/EAFF		
Processo	Ano	Assunto
54270	1994	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
60465	1994	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
329240	2000	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
370253	2000	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
487977	2000	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
498217	2000	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
616304	2000	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
634430	2000	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
665266	2000	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
687901	2000	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
722794	2000	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
792789	2000	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
826375	2000	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
897440	2000	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
918904	2000	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
952519	2000	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
988098	2000	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
1179067	2000	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
1195267	2000	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
1225009	2000	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
1244404	2000	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS

1273972	2000	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
1366069	2000	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
1440688	2000	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
1467166	2000	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
1478461	2000	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
1511995	2000	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
1520264	2000	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
1525396	2000	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
1543601	2000	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
1561927	2000	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
1573202	2000	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
1574101	2000	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
1653466	2000	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
1688388	2000	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
1688577	2000	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
2531234	2000	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
2585930	2000	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
2586064	2000	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
2775037	2000	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
2846688	2000	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
3762346	2000	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
3837894	2000	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
4457000	2000	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
4518823	2000	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
4604494	2000	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
4755009	2000	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
4855884	2000	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
5036076	1999	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
100800	2000	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
104087	2000	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
128848	2000	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
128992	2000	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
1722658	2000	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
1742600	2000	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
1743646	2000	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
1750908	2000	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
1797620	2000	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
1811414	2000	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
1834294	2000	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
1838803	2000	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
2062118	2000	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
2130419	2000	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
2241542	2000	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
2279859	2000	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
2422759	2000	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
2474383	2000	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
2484987	2000	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
2906545	2000	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
2921700	2000	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
2983171	2000	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
2998941	2000	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
3105769	2000	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
4960651	2000	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
5017765	2000	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
5061784	2000	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
5120606	2000	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
5281627	2000	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
5415420	2000	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
5415763	2000	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS

5464192	2000	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
5509651	2000	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
5541330	2000	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
5541484	2000	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
5554039	2000	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
5627317	2000	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
5637207	2000	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
5681604	2000	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
5932840	2000	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
3050613	2002	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
3066662	2002	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
3090629	2002	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
3223685	2002	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
3245031	2002	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
3267821	2002	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
3324060	2002	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
3505708	2002	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
3590570	2002	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
3624923	2002	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
3673920	2002	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
3829412	2002	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
3852254	2002	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
3883468	2002	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
3967096	2002	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
4034421	2002	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
4078145	2002	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
4566667	2002	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
4732670	2002	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
4853009	2002	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
4869391	2002	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
4871280	2002	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
4877914	2002	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
4923614	2002	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
4970117	2002	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
5063294	2002	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
5065507	2002	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
5125500	2002	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
5155978	2002	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
5350691	2002	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
5371535	2002	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
5417462	2002	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
81017	2003	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
4328679	2003	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
5463433	2003	CONTRAT. PREST. SERVIÇOS
1751905	2002	CONTRAT. PRES. SERVIÇOS
1787287	2002	CONTRAT. PRES. SERVIÇOS
1797880	2002	CONTRAT. PRES. SERVIÇOS
1839044	2002	CONTRAT. PRES. SERVIÇOS
1914210	2002	CONTRAT. PRES. SERVIÇOS
1957387	2002	CONTRAT. PRES. SERVIÇOS
1983658	2002	CONTRAT. PRES. SERVIÇOS
1983847	2002	CONTRAT. PRES. SERVIÇOS
1996690	2002	CONTRAT. PRES. SERVIÇOS
2119457	2002	CONTRAT. PRES. SERVIÇOS
2119646	2002	CONTRAT. PRES. SERVIÇOS
2126099	2002	CONTRAT. PRES. SERVIÇOS
2213795	2002	CONTRAT. PRES. SERVIÇOS
2214009	2002	CONTRAT. PRES. SERVIÇOS
2344538	2002	CONTRAT. PRES. SERVIÇOS

2363933	2002	CONTRAT. PRES. SERVIÇOS
2364068	2002	CONTRAT. PRES. SERVIÇOS
2474345	2002	CONTRAT. PRES. SERVIÇOS
2476316	2002	CONTRAT. PRES. SERVIÇOS
2492660	2002	CONTRAT. PRES. SERVIÇOS
2502630	2002	CONTRAT. PRES. SERVIÇOS
2668250	2002	CONTRAT. PRES. SERVIÇOS
2697682	2002	CONTRAT. PRES. SERVIÇOS
2714140	2002	CONTRAT. PRES. SERVIÇOS
2829026	2002	CONTRAT. PRES. SERVIÇOS
2833751	2002	CONTRAT. PRES. SERVIÇOS
2862506	2002	CONTRAT. PRES. SERVIÇOS
2872343	2002	CONTRAT. PRES. SERVIÇOS
2883116	2002	CONTRAT. PRES. SERVIÇOS
2883305	2002	CONTRAT. PRES. SERVIÇOS
2883450	2002	CONTRAT. PRES. SERVIÇOS
2900106	2002	CONTRAT. PRES. SERVIÇOS
2909479	2002	CONTRAT. PRES. SERVIÇOS
2980460	2002	CONTRAT. PRES. SERVIÇOS
229635	2004	CONTRAT. PRES. SERVIÇOS
229824	2004	CONTRAT. PRES. SERVIÇOS
664065	2004	CONTRAT. PRES. SERVIÇOS
4823072	2005	Informação Geral
2456431	2006	Informação Geral
3923973	2006	Informação Geral
4623163	2006	Informação Geral
2231762	2008	Informação Geral
4098238	2008	Informação Geral
4464131	2008	Informação Geral
6437030	2008	Informação Geral
7676431	2008	Informação Geral
5538444	2009	Informação Geral
7641345	2010	Informação Geral
2904066	2013	Informação Geral
2904100	2013	Informação Geral
2904308	2013	Informação Geral
2904444	2013	Informação Geral
2904599	2013	Informação Geral
2904633	2013	Informação Geral
2904822	2013	Informação Geral
2904977	2013	Informação Geral
2905146	2013	Informação Geral
2905524	2013	Informação Geral
2905713	2013	Informação Geral
2905868	2013	Informação Geral
2906181	2013	Informação Geral
2957870	2013	Informação Geral
2957915	2013	Informação Geral
3856637	2013	Informação Geral
3856970	2013	Informação Geral
3857140	2013	Informação Geral
8837516	2013	Interdição Vias Públicas
7793	2014	Interdição Vias Públicas
17710	2014	Interdição Vias Públicas
20987	2014	Interdição Vias Públicas
81269	2014	Interdição Vias Públicas
101076	2014	Interdição Vias Públicas
140613	2014	Interdição Vias Públicas
152421	2014	Interdição Vias Públicas

233954	2014	Interdição Vias Públicas	4467458	2004	PAGAMENTOS
242809	2014	Interdição Vias Públicas	4603860	2004	PAGAMENTOS
297106	2014	Interdição Vias Públicas	4610736	2004	PAGAMENTOS
373643	2014	Interdição Vias Públicas	4650174	2004	PAGAMENTOS
442835	2014	Interdição Vias Públicas	4800211	2004	PAGAMENTOS
509606	2014	Interdição Vias Públicas	4890458	2004	PAGAMENTOS
516626	2014	Interdição Vias Públicas	5061474	2004	PAGAMENTOS
529900	2014	Interdição Vias Públicas	5685149	2004	PAGAMENTOS
565433	2014	Interdição Vias Públicas	5761739	2004	PAGAMENTOS
590779	2014	Interdição Vias Públicas	457325	2005	PAGAMENTOS
732905	2014	Interdição Vias Públicas	644327	2005	PAGAMENTOS
925208	2014	Interdição Vias Públicas	695827	2005	PAGAMENTOS
1130361	2014	Interdição Vias Públicas	696484	2005	PAGAMENTOS
1537433	2014	Interdição Vias Públicas	736811	2005	PAGAMENTOS
1588744	2014	Interdição Vias Públicas	788068	2005	PAGAMENTOS
1602683	2014	Interdição Vias Públicas	792838	2005	PAGAMENTOS
1639800	2014	Interdição Vias Públicas	840509	2005	PAGAMENTOS
1645361	2014	Interdição Vias Públicas	886537	2005	PAGAMENTOS
1694935	2014	Interdição Vias Públicas	1185812	2005	PAGAMENTOS
1695592	2014	Interdição Vias Públicas	1220028	2005	PAGAMENTOS
1697220	2014	Interdição Vias Públicas	1261268	2005	PAGAMENTOS
1767302	2014	Interdição Vias Públicas	1276460	2005	PAGAMENTOS
1783279	2014	Interdição Vias Públicas	1436689	2005	PAGAMENTOS
1795998	2014	Interdição Vias Públicas	2153916	1999	Parecer Jurídico
1835603	2014	Interdição Vias Públicas	756129	2001	Parecer Jurídico
1849004	2014	Interdição Vias Públicas	2969078	2001	Parecer Jurídico
1938301	2014	Interdição Vias Públicas	4715643	2001	Parecer Jurídico
1949365	2014	Interdição Vias Públicas	324225	2002	Parecer Jurídico
1973907	2014	Interdição Vias Públicas	1087101	2002	Parecer Jurídico
1984816	2014	Interdição Vias Públicas	2179226	2002	Parecer Jurídico
2032478	2014	Interdição Vias Públicas	2939114	2002	Parecer Jurídico
2160160	2014	Interdição Vias Públicas	3397106	2002	Parecer Jurídico
2421485	2014	Interdição Vias Públicas	109007	2003	Parecer Jurídico
2554687	2014	Interdição Vias Públicas	1129301	2003	Parecer Jurídico
2688814	2014	Interdição Vias Públicas	3439261	2003	Parecer Jurídico
2925568	2014	Interdição Vias Públicas	5168847	2003	Parecer Jurídico
2971025	2014	Interdição Vias Públicas	5619304	2003	Parecer Jurídico
2981962	2014	Interdição Vias Públicas	3596899	2004	Parecer Jurídico
2987119	2014	Interdição Vias Públicas	2918557	2003	Parecer Jurídico
3005747	2014	Interdição Vias Públicas	443149	2006	Parecer Jurídico
3014350	2014	Interdição Vias Públicas	694150	2006	Parecer Jurídico
3067442	2014	Interdição Vias Públicas	3058305	2006	Parecer Jurídico
3085380	2014	Interdição Vias Públicas	3795308	2007	Repassé de Verba
3106088	2014	Interdição Vias Públicas	3795505	2007	Repassé de Verba
3121106	2014	Interdição Vias Públicas	3862718	2007	Repassé de Verba
3246688	2014	Interdição Vias Públicas	3940323	2007	Repassé de Verba
3529205	2014	Interdição Vias Públicas	3975967	2007	Repassé de Verba
3640823	2014	Interdição Vias Públicas	4526133	2007	Repassé de Verba
4039786	2014	Interdição Vias Públicas	4631622	2007	Repassé de Verba
4118850	2014	Interdição Vias Públicas	6047340	2007	Repassé de Verba
4813318	2003	PAGAMENTOS	6047495	2007	Repassé de Verba
4884159	2003	PAGAMENTOS	6047530	2007	Repassé de Verba
5246119	2003	PAGAMENTOS	6157394	2007	Repassé de Verba
5327452	2003	PAGAMENTOS	6157583	2007	Repassé de Verba
5410729	2003	PAGAMENTOS	6157628	2007	Repassé de Verba
431946	2004	PAGAMENTOS	6264907	2007	Repassé de Verba
3550671	2004	PAGAMENTOS	6468830	2007	Repassé de Verba
3758177	2004	PAGAMENTOS	6469154	2007	Repassé de Verba
4282688	2004	PAGAMENTOS	6469207	2007	Repassé de Verba

6469343	2007	Repasse de Verba
6856380	2007	Repasse de Verba
6856579	2007	Repasse de Verba
6856802	2007	Repasse de Verba
7167095	2007	Repasse de Verba
7167130	2007	Repasse de Verba
7167329	2007	Repasse de Verba
7323983	2007	Repasse de Verba
7324341	2007	Repasse de Verba
7324530	2007	Repasse de Verba
7534457	2007	Repasse de Verba
7534790	2007	Repasse de Verba
7534835	2007	Repasse de Verba
7744418	2007	Repasse de Verba
7874800	2007	Repasse de Verba
8020012	2007	Repasse de Verba
8083664	2007	Repasse de Verba
8083709	2007	Repasse de Verba
68360	2008	Repasse de Verba
109408	2008	Repasse de Verba
109544	2008	Repasse de Verba
109922	2008	Repasse de Verba
399337	2008	Repasse de Verba
399526	2008	Repasse de Verba
399670	2008	Repasse de Verba
399715	2008	Repasse de Verba
399860	2008	Repasse de Verba
920138	2008	Repasse de Verba

Os interessados no prazo citado poderão requerer as suas expensas, o desentranhamento de documentos, ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão Central de Avaliação de Documentos - CCAD, localizada no Arquivo Geral, situado à rua Amélia da Cunha Ornella, nº 295, Bento Ferreira, Vitória/ES.
Vitória-ES, 22 de fevereiro de 2017.

COORDENADOR - Elizangela Pizzaia Butta
MEMBROS - Adriana Cremasco
Ewerton Silva Nicolau
Janaína Patrocínio
Mônica Wáltilma Barreiros Silva de Oliveira
Rosângela Corrêa Dutra Ribeiro
Tárcio Luiz Martins Carvalho
Vanda de Jesus Pereira

Secretaria de Serviços

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Aditivo 01 ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 001/2016;

Processo n.º 7767323/2016

Pregão Eletrônico n.º 228/2015.

Ata de Registro de Preços n.º 096/2015.

Contratado: CÔNICA ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA EVENTOS LTDA..

Objeto do Aditivo: Prorrogação de prazo do contrato pelo período de 01/01/2017 a 28/02/2017.

Valor do Contrato: R\$ 82.947,20 (oitenta e dois mil e novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

Vigência: de 01/01/2017 a 28/02/2017.

Dotação Orçamentária: 16.01.15.452.0031.2.0299 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 - Fonte de Recurso 1.000.0000

N.º da Nota de Empenho: 6-000

Data de assinatura do Termo: 29/12/2016.

Parecer Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): constam às folhas 36/37 e 39 do processo

Justificativa: Locação de banheiros químicos para atender às

21 (vinte e uma) feiras livres regulamentadas em vários bairros da capital de Vitória.

Secretaria de Desenvolvimento da Cidade

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Contrato de Fornecimento n.º 047/2017.

Processo n.º 5244226/2015 (licitatório) - 243167/2017 (Secretaria de Desenvolvimento da Cidade).

Pregão Eletrônico n.º 312/2015.

Ata de Registro de Preços n.º 102/2016.

Contratada: ÁGUARD ÁGUAS MINERAIS E BEBIDAS LTDA ME.

Objeto: Fornecimento de água mineral (garrafão).

Valor do Contrato: R\$ 10.515,00 (dez mil e quinhentos e quinze reais).

Dotação Orçamentária: 29.01.15.122.0033.2.0305, - Elemento de Despesa 3.3.90.30.07 - Fonte de Recurso 1.000.0000

Prazo de Vigência: de 01/02/2017 a 31/12/2017.

N.º da Nota de Empenho: 27-000.

Data de assinatura do Termo: 24/01/2017.

Justificativa: Para atendimento das áreas administrativas vinculadas à Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e às áreas comuns do Centro Integrado de Atendimento ao Cidadão (CIAC).

Secretaria de Turismo, Trabalho e Renda

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Contrato de Prestação de Serviços n.º 055/2017;

Processo n.º 6287067/2015 (licitatório) / 285521/2017 (Secretaria de Turismo, Trabalho e Renda).

Pregão Eletrônico n.º 202/2015;

Ata de Registro de Preços n.º 017/2016.

Contratado: SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Objeto: Prestação de serviços de conservação, limpeza, higienização predial e serviço de copeiragem, com fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos.

Valor Mensal do Contrato: R\$ 14.025,05 (quatorze mil e vinte e cinco reais e cinco centavos).

Vigência: de 24 meses, a partir de 01/02/2017.

Dotação Orçamentária: 42.01.11.122.0027.2.0273 - Elemento de Despesa: 3.3.90.37.02- Fonte de Recurso 1.000.0000

N.º da Nota de Empenho: 24-000.

Data de assinatura do Termo: 26/01/2017.

Justificativa: Assegurar a prestação de serviços de conservação, limpeza, higienização predial e serviço de copeiragem para os servidores, terceirizados e Municípios que utilizam as dependências pertencentes à Secretaria Municipal de Turismo, Trabalho e Renda.

Secretaria de Cultura

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Contrato de Prestação de Serviços n.º 37/2017;

Processo n.º 3139035/2016 (licitatório) / 356306/2017 (Secretaria de Cultura).

Pregão Eletrônico n.º 147/2016;

Ata de Registro de Preços n.º 206/2016.

Contratado: R&B PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME

Objeto: Prestação de serviços de equipe de controle de acesso e produção de palco.

Valor do Contrato: R\$ 8.324,96 (oito mil trezentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos).

Vigência: de 23/01/2017 a 31/03/2017.

Dotação Orçamentária: 21.01.13.392.0018.2.0204 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.22 - Fonte de Recurso 1.000.0000

N.º da Nota de Empenho: 24-000.

Data de assinatura do Termo: 23/01/2017.

Justificativa: Contratação de estruturas e equipes para o "Carnaval 2017", realizado no Centro de Vitória.

Secretaria de Saúde

Resumo de Contrato em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Contrato n.º: 060/2017

Processo n.º: 6335052/2016

Contratada: HOSPITEC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de cabina de fluxo laminar, com fornecimento de peças, componentes e acessórios.

Valor total: R\$ 13.495,72 (treze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos).

Dotação: 15.01.10.302.0004.2.0033; elemento de despesa: 3.3.90.39.17 e fonte de recursos: 1.203.0322.

Prazo de vigência: 01/02/2017 até 31/12/2017.

Data de assinatura do termo: 31/01/2017.

Nº da Nota de empenho: 423-000.

Justificativa: Os equipamentos laboratoriais necessitam de manutenção periódica, minimizando as interrupções de funcionamento e operacionalidade, a fim de não comprometer serviços essenciais.

Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM) constam às fls. 65/66 e fl. 73, respectivamente.

Cátia Cristina Vieira Lisboa
Secretária Municipal de Saúde
em exercício

Secretaria de Saúde

Resumo de Contrato em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Contrato nº.: 042/2017

Processo nº.: 6229628/2016

Contratada: ALERE S/A.

Objeto: fornecimento de tira reativa para uroanálise, com disponibilização dos equipamentos necessários a sua realização
Valor: R\$ 448.000,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil reais)
Dotação: 15.01.10.302.0004.2.0033; elemento de despesa: 3.3.90.30.11 e fonte de recurso: 1.203.0042

Prazo de vigência: até o dia 31/12/2017

Data de assinatura do termo: 25/01/2017

Nº da Nota de empenho: 428-000

Justificativa: a aquisição em questão revela-se necessária para o reabastecimento de tiras reativas de uroanálise, bem como para manutenção de realização de exames de EAS dos usuários atendidos nas Unidades de Saúde e Prontos Atendimentos do município.

Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM) constam às fls. 73/74 e 76, respectivamente.

Cátia Cristina Vieira Lisboa
Secretária Municipal de Saúde
em exercício

Secretaria de Meio Ambiente

A Gerência de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em conformidade com a Lei Municipal nº 5131/2000, Decreto 11.068/2001 e com a Portaria nº 012/2016 - SEMMAM, informa: As empresas/pessoas físicas abaixo relacionadas tornam público que requereram à Secretaria de Meio Ambiente - SEMMAM a Licença Ambiental, para as respectivas atividades e endereços listados.

	REQUERENTE	ATIVIDADE	LOCAL
1	MAHIR COSTA FILHO	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	RUA PADRE ANTÔNIO RIBEIRO PINTO, nº 195 SALA 809, PRAIA DO SUÁ - Vitória/ES - CEP: 29052290
2	ANA PAULA OLIVEIRA FARDIN 11347513701	OUTROS SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO	RUA ELESBÃO LINHARES, nº 15 LOJA 9, PRAIA DO CANTO - Vitória/ES - CEP: 29055340
3	TESCHDECOR ATELIER LTDA - ME	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS PARA USO DOMÉSTICO	AV RIO BRANCO, nº 363 SALA 12, SANTA LÚCIA - Vitória/ES - CEP: 29056255
4	SAO GABRIEL PNEUS LTDA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	AV VITÓRIA, nº 2749, HORTO - Vitória/ES - CEP: 29045160
5	CONCEITO COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP	SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL	AV ARMANDO DUARTE RABELLO, nº 144 LOJA 01, JARDIM CAMBURI - Vitória/ES - CEP: 29092280

6	NATALIA JOHANSON REZENDE ABREU - ME	LAVANDERIAS	AV DESEMBARGADOR DERMEVALYRIO, nº 640 LOJA 07 - BL B, MATA DA PRAIA - Vitória/ES - CEP: 290665340
7	CENTER COMERCIO INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - EPP	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO	AV JERÔNIMO MONTEIRO, nº 835 LOJA 01, CENTRO - Vitória/ES - CEP: 29010003
8	SYLVIA RENATA PASSAMANI SIMOES SILVA	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	RUA DEOCLECIANO DE OLIVEIRA, nº 12, CENTRO - Vitória/ES - CEP: 29015320
9	LIDER BRASIL SERVICOS LTDA	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA	AV CARLOS GOMES DE SÁ, nº 335 SALA 101, MATA DA PRAIA - Vitória/ES - CEP: 29066040
10	ORGBRISTOL ORGANIZACOES BRISTOL LTDA	APART-HOTÉIS	AV SATURNINO DE BRITO, nº 1075, PRAIA DO CANTO - Vitória/ES - CEP: 29055180
11	VITORIA ADM REFORMA EIRELI - ME	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO	AV CARLOS GOMES DE SÁ, nº 335 SALA: 101, MATA DA PRAIA - Vitória/ES - CEP: 29066040
12	RBG ALIMENTOS E COMERCIO LTDA - ME	RESTAURANTES E SIMILARES	RUA JOSÉ ALEXANDRE BUAIZ, nº 300 LOJA 06 02VG, ENSEADA DO SUÁ - Vitória/ES - CEP: 29050545
13	VIX ACAI NA TACA LTDA - ME	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	RUA PEDRO BUSATTO, nº 250 LOJA 08, JARDIM CAMBURI - Vitória/ES - CEP: 29090470
14	CARDIOCARE SOLUCOES MEDICAS EM CARDIOLOGIA LTDA - ME	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	RUA TACIANO ABAURRE, nº 225 SALA 801 ANDAR 8, ENSEADA DO SUÁ - Vitória/ES - CEP: 29050470
15	DROGARIA ROYAL LTDA - ME	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	AV NOSSA SENHORA DA PENHA, nº 565 LOJA 02- TERREO - ROYAL CENTER, SANTA LÚCIA - Vitória/ES - CEP: 29056245
16	MARINA MARIA DO AMARAL HELMS 02470214742	CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE	RUA ALEIXO NETTO, nº 115 LOJA 1, SANTA LÚCIA - Vitória/ES - CEP: 29056100
17	BRAZCARGO TERMINAL LOGISTICO LTDA - ME	NAVEGAÇÃO DE APOIO PORTUÁRIO	RUA CAPITAO DOMINGOS CORRÊA DA ROCHA, nº 80 SALA 3/4/5, SANTA LÚCIA - Vitória/ES - CEP: 29056915
18	BITAVEL TECNOLOGIA LTDA - ME	SUORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AV MARUÍPE, nº 2444 SALA: 01, ITARARÉ - Vitória/ES - CEP: 29047495
19	AILTON C CAMPANHARO JUNIOR CROSS TRAINING - ME	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	RUA CARLOS MARTINS, nº 50 LOJA: 01, JARDIM CAMBURI - Vitória/ES - CEP: 29090060
20	PONTO MIX COMERCIO LTDA - EPP	COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES	RUA ALEIXO NETTO, nº 1363 LJS. 6, 7, 8 E 9, ED. MINI SHO, PRAIA DO CANTO - Vitória/ES - CEP: 29055260
21	ESTIMA DOG COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA - ME	COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO	AV RIO BRANCO, nº 403 LOJA 01, SANTA LÚCIA - Vitória/ES - CEP: 29056916
22	CLINICLASS ASSISTENCIA MEDICA LTDA - EPP	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	PC COSTA PEREIRA, nº 52 SALA 708 EDIF MICHELINE, CENTRO - Vitória/ES - CEP: 29010080
23	RIMAQUINAS COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA - ME	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO	AV DUARTE LEMOS, nº 202 LOJA 01, VILA RUBIM - Vitória/ES - CEP: 29025220
24	NOVASOL CONSULTORIA E PROJETOS LTDA - ME	OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL	RUA HENRIQUE NOVAES, nº 88 SALA 605, CENTRO - Vitória/ES - CEP: 29010490
25	INSTITUTO VIVENCIA LTDA - ME	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	RUA GELÚ VERVLOET DOS SANTOS, nº 590 SALA 1104 VG, JARDIM CAMBURI - Vitória/ES - CEP: 29090100

26	FERREIRA & BRASIL MEDICOS ASSOCIADOS LTDA	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS	AV LEITÃO DA SILVA, nº 346 PAVMTO: 2;, PRAIA DO SUÁ - Vitória/ES - CEP: 29052110
27	DULEO COMERCIO ALIMENTICIO LTDA - ME	COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES	AV ANÍSIO FERNANDES COELHO, nº 1630 LOJA 04, JARDIM DA PENHA - Vitória/ES - CEP: 29060670
28	ALTAMIRANDO FERREIRA COSTA JUNIOR 07027006731	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	RUA SARGENTO JOSÉ HOMERO DIAS, nº S/N , GRANDE VITÓRIA - Vitória/ES - CEP: 29024080
29	M A LOPES TREINAMENTOS E CONSULTORIA EIRELI - ME	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	RUA ARISTÓBULO BARBOSA LEÃO, nº 500 LOJA 34, MATA DA PRAIA - Vitória/ES - CEP: 29066300
30	RAIZEN COMBUSTIVEIS S.A.	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁLCOOL CARBURANTE, BIODIESEL, GASOLINA E DEMAIS DERIVADOS DE PETRÓLEO, EXCETO LUBRIFICANTES, NÃO REALIZADO POR TRANSPORTADOR RETALHISTA (T.R.R.)	AV DANTE MICHELINI, nº 5500 AXO PETROBRAS, PARQUE INDUSTRIAL - Vitória/ES - CEP: 29090900

Vitória, 14 de março de 2017

Luiz Emanuel Zouain da Rocha
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Secretaria de Meio Ambiente

A Gerência de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em conformidade com a Lei Municipal nº 5131/2000, Decreto 11.068/2001 e com a Portaria nº 012/2016 - SEMMAM, informa: As empresas/pessoas físicas abaixo relacionadas tornam público que requereram à Secretaria de Meio Ambiente - SEMMAM a Licença Ambiental, para as respectivas atividades e endereços listados.

	REQUERENTE	ATIVIDADE	LOCAL
1	STUDIO PERSONAL BELLE LTDA - ME	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	AV RANULPHO BARBOSA DOS SANTOS, nº 30 : ED.LONDON CENTER,L 6;, JARDIM CAMBURI -Vitória/ES - CEP: 29090120
2	ELETROMIL COMERCIAL LTDA	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA	AV ROBERT KENNEDY, nº 860 GALPAO: 1;, ITARARÉ - Vitória/ES - CEP: 29047700
3	STACA FUNDACOES E OBRAS LTDA	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	RUA JOSÉ FARIAS, nº 98 SALA 504, SANTA LUÍZA - Vitória/ES - CEP: 29045945
4	MILEMARI ARTIGOS DO VESTUARIO E PRESENTES LTDA - ME	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS	AV RIO BRANCO, nº 985 EDIF ROYAL LIVING LOJA 04, PRAIA DO CANTO - Vitória/ES - CEP: 29055642
5	ROMALIA DELLABIANCA CHARLETE PEREIRA - ME	COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	AV MARECHAL CAMPOS, nº 745 , DE LOURDES - Vitória/ES - CEP: 29042755
6	MULTI SOM AUDIO E VIDEO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MUSICAI S LTDA - EPP	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	AV NOSSA SENHORA DA PENHA, nº 2462 LOJA 4 5 6 7, SANTA LUÍZA - Vitória/ES - CEP: 29045402
7	CLINICA ORTHOS LTDA - EPP	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	RUA EUGÊNIO NETTO, nº 300 , PRAIA DO CANTO - Vitória/ES - CEP: 29055270
8	CENTRO AQUATICO H2O LTDA - ME	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	RUA DEPUTADO CASTELLO MENDONÇA, nº 87 PAVMTO: 1;, GOIABEIRAS - Vitória/ES - CEP: 29075160

9	L. B. L. COMERCIAL LTDA - ME	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	RUA JOSÉ TEIXEIRA, nº 271 LOJA 04, PRAIA DO CANTO - Vitória/ES - CEP: 29055310
10	JB & LP MANUTENCAO E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - ME	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERRAPÉUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO	AV NOSSA SENHORA DA PENHA, nº 1495 EDIF CORPORATE CENTER SALA 703 TORRE BT, SANTA LÚCIA - Vitória/ES - CEP: 2905624
11	CONDOMINIO DO EDIFICIO R. S. TRADE TOWER	CONDOMÍNIOS PREDIAIS	AV NOSSA SENHORA DA PENHA, nº 714 , PRAIA DO CANTO - Vitória/ES - CEP: 29055131
12	JOSE CARLOS RANGEL - ME	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS	RUA HORÁCIO RANGEL LOUREIRO, nº 32 LOJA 05, VILA RUBIM - Vitória/ES - CEP: 29025045
13	SONATA PRODUCOES MUSICAI S LTDA - ME	SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	RUA FORTUNATO RAMOS, nº 30 LOJA 01, SANTA LÚCIA - Vitória/ES - CEP: 29056935
14	BANNES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME	INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	AV NOSSA SENHORA DA PENHA, nº 2462 EDIF FONTANA SLJ 13, SANTA LUÍZA - Vitória/ES - CEP:29045402
15	MARCOS DANIEL LABORATORIO LTDA	LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA	RUA FORTUNATO RAMOS, nº 123 , SANTA LÚCIA - Vitória/ES - CEP: 29056020
16	CAENG - CAPARAO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - ME	SERVIÇOS DE TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS	RUA GELÚ VERVLOET DOS SANTOS, nº 590 SALA 605 VG, JARDIM CAMBURI - Vitória/ES - CEP:29090100
17	IGES - INSTITUTO DE GESTAO SOCIAL DO TERCEIRO SETOR	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA	AV LEITÃO DA SILVA, nº 1494 SALA 101, SANTA LÚCIA - Vitória/ES - CEP: 29056190
18	INSTITUTO ROTA IMPERIAL - IRI-ES	PRODUÇÃO TEATRAL	AV NOSSA SENHORA DA PENHA, nº 2053 EDIF FINDES, 8 ANDAR, 01, SANTA LÚCIA - Vitória/ES - CEP:29056245 AV JERONIMO MONTEIRO, nº 1000 SALA: 1606; SALA: 1608;; CENTRO - Vitória/ES - CEP: 29010004
19	EDEC COMERCIO DE PERFUMES E COSMETICOS LTDA	COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA	RUA PADRE ANTÔNIO RIBEIRO PINTO, nº 195 LOJA 04, PRAIA DO SUÁ - Vitória/ES - CEP: 29052290
20	SONIA BERNARDINA - ROUPAS, ACESSORIOS, E DECORACAO LTDA - ME	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO	RUA CARLOS MARTINS, nº 1360 SALA 207 EDIF PATIO VERONA, JARDIM CAMBURI - Vitória/ES - CEP:29090060
21	AMBIENTAL TREINAMENTOS EM SMS LTDA - ME	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE	RUA DOUTOR CYRO LOPES PEREIRA, nº 801 LOJA 08, JARDIM DA PENHA - Vitória/ES - CEP: 29060020
22	ROSARIA BRECIANI INSTITUTO DE BELEZA LTDA - ME	CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE	RUA CONSTANTE SODRÉ, nº 750 SALAS 709 A 714, SANTA LÚCIA - Vitória/ES - CEP: 29056310
23	CTO - CENTRO DE TRATAMENTO ORTODONTICO LTDA - EPP	ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	AV SATURNINO RANGEL MAURO, nº 515 LOJA 01, PONTAL DE CAMBURI - Vitória/ES - CEP: 29062033
24	EDUARDA DOS REIS 13516747730	ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO	RUA ANTÔNIO AGUIRRE, nº 195 LOJA 05 2 PAVIMENTO, CENTRO - Vitória/ES - CEP: 29016020
25	CENTRAL VITORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO	AV ALEXANDRE BUAIZ, nº 350 BOX 14D, LJ C A J, ILHA DO PRÍNCIPE - Vitória/ES - CEP: 29020300
26	VIACAO ALVORADA LTDA	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL	

27	RICARDO SIEPIERSKI 12426204788	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	AV NOSSA SENHORA DA PENHA, nº 1365 LOJA 01, SANTA LÚCIA - Vitória/ES - CEP: 29056243
28	FPB RETA DA PENHA 02 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	AV NOSSA SENHORA DA PENHA, nº 1095 LOJA 05, SANTA LÚCIA - Vitória/ES - CEP: 29056245
29	LUIZMAR SPERANDIO & CIA LTDA - ME	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	AV PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 120 LOJA 03, GOIABEIRAS - Vitória/ES - CEP: 29075020
30	PRO PORT SERVICOS MARITIMOS LTDA - ME	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES E ESTRUTURAS FLUTUANTES	RUA HENRIQUE NOVAES, nº 88 SALA 1109, CENTRO - Vitória/ES - CEP: 29010490

Vitória, 14 de março de 2017

Luiz Emanuel Zouain da Rocha
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Secretaria de Meio Ambiente

A Gerência de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em conformidade com a Lei Municipal nº 5131/2000, Decreto 11.068/2001 e com a Portaria nº 012/2016 - SEMMAM, informa: As empresas/pessoas físicas abaixo relacionadas tornam público que requereram à Secretaria de Meio Ambiente - SEMMAM a Licença Ambiental, para as respectivas atividades e endereços listados.

	REQUERENTE	ATIVIDADE	LOCAL
1	W. L. COMERCIAL LTDA EPP - ME	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO	AV REPÚBLICA, nº 168 2 PAV. CENTRO - Vitória/ES - CEP: 29010700
2	YONGTANG OU - ME	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	AV JERÔNIMO MONTEIRO, nº 55 LOJA 02 TERREO, CENTRO - Vitória/ES - CEP: 29010001
3	FOCO SOLUCOES EM MEIO AMBIENTE LTDA - ME	TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS	RUA JOSÉ FARIAS, nº 98 EDIF PLENA CENTER SALA 708, SANTA LUÍZA - Vitória/ES - CEP: 29045300
4	A S SANTOS FUNERARIA SANTA LUISA - ME	SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO	RUA JOSÉ FARIAS, nº 180, SANTA LUÍZA - Vitória/ES - CEP: 29045300
5	RAMIRO CAMPELO COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	AV AMÉRICO BUAIZ, nº 200 LOJA 285 E 286 SHOPPING VITÓRIA, ENSEADA DO SUÁ - Vitória/ES - CEP: 29050420
6	ELETRONICA CHOI LTDA - ME	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	AV PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 880 LOJA 03/SOB L.J, REPÚBLICA - Vitória/ES - CEP: 29070150
7	FABIANO JORGE PASSOS 10764785737	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)	ROD SERAFIM DERENZI, nº 5325, REDENÇÃO - Vitória/ES - CEP: 29032761
8	JANAINA CARLA NASCIMENTO RIBEIRO VIQUE	ATIVIDADES DE PODOLOGIA	RUA EUGÊNIO NETTO, nº 488 LOJA 12, PRAIA DO CANTO - Vitória/ES - CEP: 29055270
9	DAYSE MARIA DA CRUZ	ATIVIDADES DE PODOLOGIA	RUA EUGÊNIO NETTO, nº 488 LOJA 12, PRAIA DO CANTO - Vitória/ES - CEP: 29055270
10	CONSTRUTORA E INCORPORADORA CADETE & GAZZINELLI LTDA - EPP	INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	AV HUGO VIOLA, nº 1001 SALA 118 BLOCO A EDIF CENTRO COM TROP CENT, MATA DA PRAIA - Vitória/ES - CEP: 29065475
11	NATCOFARMA DO BRASIL LTDA	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA	AV NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, nº 955 EDIF: GLOBAL TOWER; SALA: 1702.; ENSEADA DO SUÁ - Vitória/ES - CEP: 29050335

12	SHYZ CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA - ME	ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA	AV RANULPHO BARBOSA DOS SANTOS, nº 462 CASA: CASA; JARDIM CAMBURI - Vitória/ES - CEP: 29090120
13	VITORIA COPIAS LTDA - EPP	SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM	AV NOSSA SENHORA DA PENHA, nº 2216 LOJA 03, SANTA LUÍZA - Vitória/ES - CEP: 29045402
14	NEUROMEDIC SERVICOS MEDICOS LTDA - EPP	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	RUA MISAEEL PEDREIRA DA SILVA, nº 98 SALA 805 EDIF EMPIRE CENTER, SANTA LÚCIA - Vitória/ES - CEP: 29056940
15	EDUARDO GOMES DE BEDIAGA - ME	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	AV CEZAR HILAL, nº 1180 LOJA 09 EDIF SAO JORGE, PRAIA DO SUÁ - Vitória/ES - CEP: 29052234
16	IT IMPORT LTDA - ME	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES	RUA DESEMBARGADOR FERREIRA COELHO, nº 330 EDIF ELDOURADO CENTER SALA 706, PRAIA DO SUÁ - Vitória/ES - CEP: 29052915
17	BRUNO PAIXAO BARRETO-STAR SHIPPING SERVICOS PORTUARIOS - EPP	SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA	RUA DESEMBARGADOR FERREIRA COELHO, nº 330 SALA 706, PRAIA DO SUÁ - Vitória/ES - CEP: 29052210
18	OPTLIGHT PRODUTOS OPTICOS LTDA - EPP	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS ÓPTICOS	RUA GRACIANO NEVES, nº 165 SALA, CENTRO - Vitória/ES - CEP: 29015330
19	LABORATORIO DE GENETICA DO ESPIRITO SANTO LTDA - EPP	LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA	RUA MAJOR CLARINDO FUNDÃO, nº 156 SALAS 104 E 107, PRAIA DO CANTO - Vitória/ES - CEP: 29055655
20	NARA A. CHEQUER FERREIRA - ME	ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	AV NOSSA SENHORA DA PENHA, nº 570 SALA: 512.; PRAIA DO CANTO - Vitória/ES - CEP: 29055131
21	PASTELARIA BARROS LTDA - ME	RESTAURANTES E SIMILARES	RUA LICÍNIO DOS SANTOS CONTE, nº 51 LOJA 18 E 19, ENSEADA DO SUÁ - Vitória/ES - CEP: 29050333
22	GREEN LL COMERCIO EM GERAL LTDA - ME	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	AV DANTE MICHELINI, nº 1377 LOJA: 05.; JARDIM DA PENHA - Vitória/ES - CEP: 29060235
23	MR ESTRUTURAS LTDA	INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	AV NOSSA SENHORA DA PENHA, nº 595 SALA 907 TORRE I, SANTA LÚCIA - Vitória/ES - CEP: 29056245
24	DALTON GOMES DUARTE - ME	COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS	AV PROFESSOR FERNANDO DUARTE RABELO, nº 237 LOJA: 03 E 04.; ANTÔNIO HONÓRIO - Vitória/ES - CEP: 29070822
25	MARCIA CARAN MIRANDA	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	RUA PROFESSOR ALMEIDA COUSIN, nº 125 ED. ENSEADA TRADE CENTER, SALA 1304, ENSEADA DO SUÁ - Vitória/ES - CEP: 29050565
26	JOSE EDUARDO MIGUEL ASSAD	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	RUA MISAEEL PEDREIRA DA SILVA, nº 98 SALA 806, SANTA LÚCIA - Vitória/ES - CEP: 29056230
27	EXPERTISE SERVICOS DE SAUDE LTDA	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	RUA JOSÉ ALEXANDRE BUAIZ, nº 190 EDIF: MASTER TOWER; SALA: 1506.; ENSEADA DO SUÁ - Vitória/ES - CEP: 29050918
28	ANGIORAD LTDA - ME	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	AV NOSSA SENHORA DA PENHA, nº 570 SALA 1206, PRAIA DO CANTO - Vitória/ES - CEP: 29055131
29	SISSY FERSOL LTDA - EPP	COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS	ROD SERAFIM DERENZI, nº 11225 SALA 201, SANTA MARTHA - Vitória/ES - CEP: 29046511

30	SCHWARTZ & LIMA COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS	AV JOÃO SANTOS FILHO, nº 370 LOJA 01, ILHA DE SANTA MARIA - Vitória/ES - CEP: 29051140
----	--	------------------------------	--

**Secretaria de Fazenda
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**

EDITAL 002/2017

Pelo presente, fica a empresa: Mega Consultoria e Projetos Ltda ME CMC: 120314-3 - Not. nº 10/2016 F.36; **ciente da notificação**, cuja cópia encontra-se à disposição da empresa na Coordenação de Fiscalização Tributária da Gerência de Administração Tributária, facultando à mesma no prazo de 10 (dez) dias, providenciar a documentação sob a pena de lhe ser imposta a sanções previstas em lei.

Luciano Zuccolotto
Coordenador de Fiscalização Tributária
als

**Secretaria de Fazenda
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**

EDITAL 003/2017

Pelo presente, ficam as empresas: Agencia Pedagógica Mercosul Ltda ME - CMC: 119175-9 - Auto de Infração nº 394/2016 F.41, Arielli Viana de Brito ME - CMC: 121528-8 - Auto de Infração nº 300/2016 F.30, Centro de Pilates de Jardim da Penha Ltda ME - CMC: 091866-0 - Auto de Infração nº 437/2016 F.37, Confiança Serviços Financeiros Ltda ME CMC: 087080-3 - Auto de Infração nº 354/2016 F.50, Gesso Apolo Ltda EPP - CMC: 800575-0 - Auto de Infração nº 442/2016 F.37; Gerhumanos Consultoria e Treinamento Ltda ME - CMC: 119308-2 - Auto de Infração nº 375/2016 F.50, Joacir Matias de Souza - CMC: 120083-6 - Autos de Infração nºs 51 e 54/2017 F.26, LL Serviços Hidráulicos, Instalação e Manutenção Ltda ME - CMC: 122450-3 - Auto de Infração nº 291/2016 F.42, Microserv Informática Ltda ME - CMC: 068601-5 - Auto de Infração nº 448/2016 F. 37, Meireles Consultoria Ltda ME - CMC: 119804-7 - Auto de Infração nº 379/2016 F. 48, Niplan Engenharia S.A - CMC: 121672-4 Auto de Infração nº 383/2016 F.41, PraiaFort Segurança Eletrônica Ltda ME - CMC: 113870-7 - Auto de Infração nº 433/2016 F.9; UMC - Usinagem Metalização e Cromo Duro Ltda EPP - CMC: 121470-8 - Auto de Infração nº 443/2016 F.37; Vigserv Serviços de Vigilância e Segurança Eireli - CMC: 084822-0 - Auto de Infração nº 392/2016 F.50; **cientes dos Autos de Infração**, cujas cópias encontram-se à disposição das empresas na Coordenação de Fiscalização Tributária da Gerência de Administração Tributária, facultando às mesmas no prazo de 20 (vinte) dias, providenciarem o recolhimento ou contestação, conforme estabelece no art. 37 do Inciso IV da lei n.º 7888/2010.

Luciano Zuccolotto
Coordenador de Fiscalização Tributária
als

**Secretaria de Fazenda
COORDENAÇÃO DE CADASTRO MOBILIÁRIO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 12/2017**

Pelo presente, fica o requerente abaixo relacionado ciente do **DEFERIMENTO** de seu requerimento conforme data do registro do distrato social no órgão competente, do arquivamento do processo administrativo e da disponibilização da respectiva Certidão de Baixa de Inscrição Mobiliária através da página oficial da Prefeitura de Vitória, no endereço eletrônico <http://sistemas7.vitoria.es.gov.br/controlado.mobiliario.web/ComunicadoBaixa.aspx>, **desde que apresente regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal:**

Requerente	Processo	Comunicação
MARIA VERONICA REBULI	7765885/2016	09/2017

Esta notificação por edital ocorre em virtude da correspondência, previamente encaminhada através dos Correios, ter sido devolvida a esta Prefeitura.

Vitória, 07 de março de 2017.
Coordenação de Cadastro Mobiliário
SEMFA/GCM/CCM

**Controladoria Geral do Município
PORTARIA Nº 005/2017**

A Secretária da Controladoria Geral do Município no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem o Grupo Técnico de Trabalho, para estudo, padronização e criação dos fluxos internos das parcerias firmadas pela PMV e implantação do sistema de Convênios Web.

- I. CGM:
Suely Souza Barcellos Cardoso;
II. SEMFA:
Maristela Maria de Souza;
Rosani Bellon;
Leonardo Wilmar Silva Lopez;
João Luiz Bevilacqua Lordello dos Santos Souza;
III. SEMAS:
Rebecca Cruz Mendes;
IV. SEMUS:
Jeferson Silva Carmo;
V. SEME:
Karina Peluci Barbosa;
VI. SEMC
Alison Costa Joaquim;
VII. SEMTTRE
Ayres Pauzen Ferreira;
VIII. SEMESP
Alessandra Pontes Junqueira;

Parágrafo único. O Grupo Técnico será coordenado pelo representante da CGM.

Art. 2º. Fica concedido o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º. Ficam revogadas as portarias 001/2017, 003/2017.

Vitória, 08 de março de 2017.

Raquel Ferreira Drummond de Aguiar
Secretária da Controladoria Geral do Município

**Secretaria de Cultura
Portaria nº 006/2017**

Prorroga prazo da Comissão de Sindicância referente à Portaria nº 026/2016, de 10 de outubro de 2016, alterada pela Portaria nº 031/2016, de 16 de novembro de 2016.

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o § 2º do Art. 4º do Decreto nº 13.847, de 05 de maio de 2008,

Resolve:

Art.1º - Prorrogar o prazo por mais 30 dias para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 026/2016, alterada pela Portaria nº 31/2016, com a finalidade de apurar os fatos relatados no processo nº 104936/2017, originado da SEMC/GAB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 09 de março de 2017.

Francisco Amalio Grijó
Secretário Municipal de Cultura

DECRETO Nº 16.974

Designa membros para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, biênio 2017-2019.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais e considerando o disposto no § 2º do Art. 5º da Lei nº 5.332, de 21 de maio de

2001, alterada pelas Leis nºs 5.930, de 24 de junho de 2003, e 6.825, de 22 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os representantes abaixo discriminados, para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, para o ano de 2017-2019:

I – Subsecretária de Promoção de Cidadania e Prevenção da Violência

Luciana Fiorin e Silva

II – Gerente de Proteção e Defesa do Consumidor

Herica Correa Souza

III – Vigilância Sanitária, da Secretaria de Saúde

Titular : Gabriela Gabriel de Almeida Mattos

Suplente: James Costa Meneses

IV – Conselho Popular de Vitória – CPV

Titular : Regina Lúcia Monteiro Góis

Suplente: Luciano de Oliveira Madalena

V – Comissão de Defesa do Consumidor da Câmara Municipal de Vitória

Titular : Davi Esmael Menezes de Almeida

Suplente: Denner Januário da Silva

VI – Entidades Cívicas de Defesa do Consumidor

Titular : Karla Cecília Luciano Pinto (Associação de Defesa do Consumidor do Estado do Espírito Santo - ADECES)

Suplente: Thais Carolina Ferraz Moreno (Associação de Defesa do Consumidor do Estado do Espírito Santo - ADECES)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 13 de março de 2017.

Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Nara Borgo Cypriano Machado
Secretária Municipal de Cidadania e Direitos Humanos

Secretaria de Saúde

Resumo de Contrato em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93.

Contrato n.º.: 046/2017

Processo n.º.: 6397669/2016

Contratada: DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES – EIRELI - ME.

Objeto: fornecimento de materiais odontológicos (bloco de espátulação, cariostático, fio dental, lençol, lubrificantes, cimentos, clorexidina, bicarbonato de sódio e outros);

Valor: R\$ 21.476,90 (vinte e um mil, quatrocentos e setenta e seis reais e noventa centavos);

Dotação: 15.01.10.301.0004.2.0032;

15.01.10.302.0004.2.0033 e 15.01.10.302.0004.2.0034;

elemento de despesa: 3.3.90.30.10; e fontes de recursos:

1.000.0003, 1.203.0038, 1.203.0037;

Prazo de vigência: até o dia 31/12/2017;

Data de assinatura do termo: 17/02/2017;

N.º da Nota de empenho: 460-000, 461-000 e 462-000;

Justificativa: a aquisição dos materiais listados é necessária para manutenção dos serviços odontológicos prestados diariamente pela rede básica, especializada e pronto atendimento para o ano de 2017. São materiais de uso contínuo e indispensável ao atendimento odontológico;

Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM) constam às fls. 239/240 e 242, respectivamente.

Cátia Cristina Vieira Lisboa
Secretária Municipal de Saúde
em exercício

Secretaria de Saúde

Resumo de Termo Aditivo em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Aditivo nº: 4

Contrato original nº.: 005/2013 - Processo nº.: 7735150/2012

Objeto do Contrato Original: prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de autoclaves

Contratada: CETEL TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA - ME.

Objeto: conceder reajuste de 8,97498% (oito vírgula nove sete

quatro nove oito por cento) a incidir sobre o valor dos serviços, relativo ao índice IPCA/IBGE no período de setembro/2015 a agosto/2016, de acordo com o estabelecido no § 8º, do Art. 65, da Lei Federal 8.666/1993 e conforme Cláusula Terceira, subitem 3.2, do Contrato Originário, a partir de 19/09/2016; 1.1.2 - prorrogar o prazo de vigência do presente Contrato, por mais 12 (doze) meses

Prazo de vigência: 04/03/2017 a 03/03/2018

Valor total: 142.466,84 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)

Dotações: 15.01.0010.301.0004.2.0032,

15.01.0010.302.0004.2.0033 e 15.01.0010.305.0004.2.0036;

elementos de despesa: 3.3.90.30.25 e 3.3.90.39.17; e fontes

de recursos: 1.203.0036, 1.203.0322, 1.203.0036 e 1.203.0048

(recursos da União)

Data de assinatura do Termo: 23/02/2017

Justificativa: revela-se extremamente necessária a continuidade dos serviços de esterilização de materiais e instrumentais e, bem assim, a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de autoclave, ressaltando que sua interrupção pode comprometer as atividades e os serviços prestados à população pela Rede Municipal de Saúde.

Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM) constam às fls. 594/596 e fls. 598/598v, respectivamente.

Cátia Cristina Vieira Lisboa
Secretária Municipal de Saúde
em exercício

Secretaria de Saúde

Resumo de Contrato em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93.

Contrato n.º.: 082/2017

Processo n.º.: 6844184/2016

Contratada: LABVIX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

Objeto: fornecimento de testes para realização de exames laboratoriais (triagem de hemoglobinopatias), com disponibilização do equipamento necessário a sua realização;

Valor: R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais);

Dotação: 15.01.10.302.0004.2.0033; elemento de despesa:

3.3.90.30.11 e fonte de recurso: 1.203.0042;

Prazo de vigência: até o dia 31/12/2017;

Data de assinatura do termo: 17/02/2017;

N.º da Nota de empenho: 459-000;

Justificativa: a aquisição é necessária para disponibilizar, aos pacientes do SUS atendidos nas Unidades de Saúde Municipais, diagnósticos laboratoriais de hemoglobinopatias em equipamento totalmente automatizado, atendendo à Rede Cegonha e a Triagem Ampliada para diagnóstico de Anemia Falciforme;

Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM) constam às fls. 70 e 72, respectivamente.

Cátia Cristina Vieira Lisboa
Secretária Municipal de Saúde
em exercício

Secretaria de Saúde

Resumo de Contrato em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Contrato nº.: 051/2017

Processo nº.: 6229772/2016

Contratada: GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

Objeto: fornecimento de materiais para laboratório (agulha descartável e tubos a vácuo), com disponibilização de equipamento destampador

Valor: R\$ 435.220,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil, duzentos e vinte reais).

Dotação: 15.01.10.302.0004.2.0033; elemento de despesa:

3.3.90.30.35 e fonte de recurso: 1.203.0322 (recursos da União)

Prazo de vigência: até o dia 31/12/2017

Data de assinatura do termo: 25/01/2017

Nº da Nota de empenho: 450-000

Justificativa: A aquisição em questão revela-se necessária para o reabastecimento de tubos e agulhas de coleta de material biológico (sangue) para atendimento dos usuários nas Unidades de Saúde e Prontos Atendimentos do município.

Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM) constam às fls. 75/76 e fls. 77/77v, respectivamente.

Cátia Cristina Vieira Lisboa
Secretária Municipal de Saúde
em exercício

Secretaria de Saúde

Resumo de Termo Aditivo em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Aditivo nº: 2

Contrato original nº.: 053/2015 - Processo nº.: 4441832/2014
Contratada: CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE PARA LABORATORIOS LTDA.

Objeto do Contrato Original: a prestação de serviço de monitoramento e controle de qualidade de análises clínicas laboratoriais (ensaios de proficiência)

Objeto: prorrogar o prazo de vigência do presente Contrato

Prazo de vigência: 10/02/2017 a 31/12/2017

Valor total: R\$ 15.266,02 (quinze mil, duzentos e sessenta e seis reais e dois centavos).

Dotação: 15.01.10.302.0004.2.0033; elemento de despesa: 3.3.90.39.99 e fonte de recurso: 1.203.0322

Nº da Nota de Empenho: 323-000

Data de assinatura do Termo: 01/02/2017

Justificativa: A prorrogação em questão se mostra necessária à continuidade dos serviços prestados pelo Laboratório Central Municipal de ensaios de proficiência (controle de qualidade externo) com qualidade e confiabilidade, além de cumprir exigências da ANVISA.

Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM) constam às fls. 676/678 e fls. 680/681v

Cátia Cristina Vieira Lisboa
Secretária Municipal de Saúde
em exercício

Secretaria de Saúde

Resumo de Contrato em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93.

Contrato n.º.: 083/2017

Processo n.º.: 6842970/2016

Contratada: HOSPITEC COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA.

Objeto: fornecimento de testes para realização dos exames TAP (tromboplastina) e PTTK (cefalina ativada), com disponibilização do equipamento necessário a sua realização;

Valor: R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais);

Dotação: 15.01.10.302.0004.2.0033; elemento de despesa: 3.3.90.30.11 e fonte de recurso: 1.203.0042;

Prazo de vigência: até o dia 31/12/2017;

Data de assinatura do termo: 20/02/2017;

N.º da Nota de empenho: 471-000;

Justificativa: a aquisição é necessária para o reabastecimento de kits de laboratório, visando a manutenção da realização de testes de coagulação dos pacientes do SUS atendidos nas Unidades de Saúde e Prontos Atendimentos Municipais;

Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM) constam às fls. 84 e 86, respectivamente.

Cátia Cristina Vieira Lisboa
Secretária Municipal de Saúde
em exercício

Secretaria de Assistência Social

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Contrato de Prestação de Serviços n.º 050/2017;

Processo n.º 6287067/2015 (licitatório) / 212520/2017 (Secretaria de Assistência Social).

Pregão Eletrônico n.º 202/2015;

Ata de Registro de Preços n.º 017/2016.

Contratado: SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Objeto: Prestação de serviços de conservação, limpeza, higienização predial e serviço de copeiragem, com fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos.

Valor Mensal do Contrato: R\$ 111.530,70 (cento e onze mil quinhentos e trinta reais e setenta centavos).

Vigência: de 24 meses, a partir de 01/02/2017.

Dotação Orçamentária: 11.01.08.122.0033.2.0305 - Elemento de Despesa: 3.3.90.37.02- Fonte de Recurso 1.000.0000

N.º da Nota de Empenho: 32-000.

Data de assinatura do Termo: 24/01/2017.

Justificativa: Assegurar a prestação de serviços de conservação e limpeza, garantindo com isso o bem estar e conforto para os servidores, terceirizados e Municípios que utilizam as dependências internas da Secretaria de Assistência Social.

Secretaria de Cultura

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Contrato de Prestação de Serviços n.º 021/2017;

Processo n.º 6287067/2015 (licitatório) / 1862837/2016 (Secretaria de Cultura).

Pregão Eletrônico n.º 202/2015;

Ata de Registro de Preços n.º 017/2016.

Contratado: SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Objeto: Prestação de serviços de conservação, limpeza, higienização predial e serviço de copeiragem, com fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos.

Valor Mensal do Contrato: R\$ 30.272,16 (trinta mil e duzentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos).

Vigência: de 24 meses, a partir de 07/01/2017.

Dotação Orçamentária: 21.01.13.122.0033.2.0305 - Elemento de Despesa: 3.3.90.37.02- Fonte de Recurso 1.000.0000

N.º da Nota de Empenho: 7-000.

Data de assinatura do Termo: 06/01/2017.

Justificativa: Assegurar a prestação de serviços de conservação, limpeza, higienização predial e serviço de copeiragem para os servidores, terceirizados e Municípios que utilizam as dependências pertencentes à Secretaria Municipal de Cultura.

Secretaria de Serviços

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Contrato de Prestação de Serviços n.º 036/2017;

Processo n.º 6287067/2015 (licitatório) / 7306694/2016 (Secretaria de Serviços).

Pregão Eletrônico n.º 202/2015;

Ata de Registro de Preços n.º 017/2016.

Contratado: SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Objeto: Prestação de serviços de conservação, limpeza, higienização predial e serviço de copeiragem, com fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos.

Valor Mensal do Contrato: R\$ 29.162,08 (vinte e nove mil e cento e sessenta e dois reais e oito centavos).

Vigência: de 24 meses, a partir de 31/01/2017.

Dotação Orçamentária: 16.01.15.122.0033.2.0305 - Elemento de Despesa: 3.3.90.37.02- Fonte de Recurso 1.000.0000

N.º da Nota de Empenho: 39-000.

Data de assinatura do Termo: 20/01/2017.

Justificativa: Assegurar a prestação de serviços de conservação, limpeza, higienização predial e serviço de copeiragem para os servidores, terceirizados e Municípios que utilizam as dependências pertencentes à Secretaria Municipal de Serviços.

Secretaria de Saúde COMUNICADO

A **Vigilância Sanitária** da Secretaria de Saúde de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em conformidade com o Artigo 35, inciso III da Lei Municipal nº 4424/1997 (Código Sanitário Municipal) e de acordo com a Portaria nº 07/2011, informa que os requerentes abaixo relacionados que solicitaram **Alvará Sanitário** tiveram seus processos **deferidos de 16 a 28.02.2017** e estão com as respectivas taxas geradas e aguardando o pagamento.

	REQUERENTE	PROCESSO
01	ARPOADOR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	6464924/2016
02	CASAL GARDEN CENTER LTDA - ME	3667607/2016
03	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES ALTERNATIVA- LTDA - ME	7737208/2016
04	EDIEL FILIPE VERLY 05265135782 (Isento de Taxa)	8072224/2015

05	EDUARDO GOMES DE BEDIAGA - ME	5886341/2016
06	ESPACO MAKINO LTDA - ME	3350481/2016
07	HOTEL SOL DA PRAIA EIRELI - EPP	2802732/2016
08	LABORATORIO BAPTISTA DE ANALISES CLINICAS LTDA - EPP	19355/2017
09	LAIS GOMES MOSCOSO CANTO	6577640/2016
10	LAUDICEIA LUCAS LEITE 96860456787 (Isento de Taxa)	4262325/2016
11	LUDMILLA LUIZA LIBANIO GUIMARES	5671259/2016
12	LUIZ FERNANDO VIEIRA GOMES FILHO	9284/2017
13	REDALMUS COMERCIAL LTDA - EPP	4719905/2016
14	ROBSON SILVA CANHAMAQUE AMORIM	7025849/2016
15	UNIFISIO SAUDE & BEM ESTAR LTDA - ME	5682365/2016
16	VIXTRAN - CLINICA DE EXAMES MEDICOS E PSICOLOGICOS LTDA ME - ME	6947441/2016

Vitória, 06 de março de 2017.

Cátia Cristina Vieira Lisboa
Secretária Municipal de Saúde de Vitória
em exercício

Secretaria de Saúde COMUNICADO

A Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em conformidade com o Artigo 35, inciso III da Lei Municipal nº 4424/1997 (Código Sanitário Municipal) e de acordo com a Portaria nº 07/2011, informa que os requerentes abaixo relacionados que solicitaram Alvará Sanitário tiveram seus processos **indeferidos** por **desinteresse** do requerente, tendo em vista a ausência de manifestação por mais de 6 (seis) meses.

	REQUERENTE	PROCESSO
01	A. C. BENEZOLI ME	3032694/2013
02	ANCHIETA SOCIAL CLUBE	3098588/2010
03	BORTOLUZZI & CIA LTDA EPP	5368509/2014
04	BRITO & ALOCHIO LTDA ME	3632092/2015
05	CENTRO AUDITIVO SINE COMERCIO DE APARELHOS AUDITIVOS EIRELI ME	3142870/2016
06	COEMRCIAL ALMEIDA VITORIA LTDA	3982949/2009
07	ENSEADA PERFUMARIA E COSMETICOS LTDA EPP	6733874/2013
08	MARCOS DANIEL LABORATORIO LTDA	1769742/2015
09	PATRICIA A SILVA ME	5121961/2015
10	SAINT PAUL'S IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	1229029/2015

Vitória, 06 de março de 2017.

Cátia Cristina Vieira Lisboa
Secretária Municipal de Saúde de Vitória
em exercício

Secretaria de Saúde COMUNICADO

A Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em conformidade com o Artigo 35, inciso III da Lei Municipal nº 4424/1997 (Código Sanitário Municipal) e de acordo com a Portaria nº 07/2011, informa que os requerentes abaixo relacionados que solicitaram **Alvará Sanitário** tiveram seus **processos indeferidos** por **não exercerem ou terem encerrado as atividades no local**. O requerente terá 15 dias para manifestação, caso contrário, o mesmo será arquivado.

	REQUERENTE	PROCESSO
01	ADRIANA GONCALVES NALESSO 0220...	3769047/2015
02	ALEISON NAZARETH LOSS 05918125...	3241250/2012
03	ANDERSON PEREIRA SILVA - ME	2069477/2016
04	B F JUREVES MOURA - PODOLOGIA ME	4698039/2012
05	CTE - CENTRO DE TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA	1286032/2009

06	DANILO COUTINHO JANUARIO ME	7902142/2015
07	DUARTE E RIBEIRO COMERCIO DE PROD. MEDICOS E HOSPITALARES LTDA ME	4225859/2016
08	ELIZETE ROSA DOS SANTOS 089669...	7895900/2012
09	EMERSON PAGUNG PALETAS MEXICANAS EPP	7697115/2015
10	GERALDO VENTURA DA SILVA - ME	1116340/2013
11	GIULIANA DE PAULA OLIVEIRA 126...	4771302/2016
12	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS O REI ESTA VOLTANDO	4044661/2015
13	KARLA S DOS SANTOS COMERCIO E REPRESENTACOES ME	5475237/2009
14	MARINEUZA SENHORINHA DA SILVA DOS SANTOS 01982616750	7751060/2015
15	NORMA SUELY RODRIGUES SILVA	4320670/2009
16	OFICINA ARTES DE VITORIA LTDA	3515203/2010
17	PAULO ROBERTO VIEIRA JUNIOR	655148/2011
18	RAIA DROGASIL S/A	2056778/2016
19	RENAN DE SOUZA MUCCI DANIEL	2947617/2015
20	REPUBLICA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	4230942/2016
21	ROCHA LOPES FAST FOOD LTDA ME	6984920/2013
22	ROSANA NUNES PEDREIRA ME	6811044/2016
23	VIX PIZZA COMERCIAL LTDA ME	3496427/2016

Vitória, 06 de março de 2017.

Cátia Cristina Vieira Lisboa
Secretária Municipal de Saúde de Vitória
em exercício

Secretaria de Saúde COMUNICADO

A Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em conformidade com o Artigo 35, inciso III da Lei Municipal nº 4424/1997 (Código Sanitário Municipal) e de acordo com a Portaria nº 07/2011, informa que os requerentes abaixo relacionados que solicitaram Alvará Sanitário tiveram seus processos **indeferidos** por **não exercer a atividade de interesse à saúde no local, tratando apenas de escritório administrativo para contato da empresa e/ou empresa virtual**. O requerente terá 15 dias para manifestação, caso contrário, o mesmo será arquivado.

	REQUERENTE	PROCESSO
01	AMBIENTAL TREINAMENTOS EM SMS LTDA ME	7013652/2016
02	ANESTESIA SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA ME	504482/2017
03	ATUALI CONSULTORIA E SERVICOS TECNICOS LTDA	7282646/2016
04	ARTE VERDE PAISAGISMO LTDA ME	7570609/2016
05	ARQUEBIOS ESTUDOS SOCIOAMBIENTAIS LTDA ME	864400/2017
06	GUDE GUDE LOGISTICA E OBRAS MARITIMAS LTDA ME	4904558/2016
07	HENRIQUE TOMMASI NETTO ANALISES CLINICAS LTDA	633787/2017
08	INDEX CONSULTORIA LTDA	6978277/2016
09	MAIS SAUDE ASSISTENCIA MEDICA LTDA EPP	556151/2017
10	SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	6800505/2016
11	SUPREMA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME	248488/2017

Vitória, 06 de março de 2017.

Cátia Cristina Vieira Lisboa
Secretária Municipal de Saúde de Vitória
em exercício

Secretaria de Saúde COMUNICADO

A Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em conformidade com o Artigo

35, inciso III da Lei Municipal nº 4424/1997 (Código Sanitário Municipal) e de acordo com a Portaria SEMUS nº 07/2011, informa que os requerentes abaixo relacionados que solicitaram **Alvará Sanitário ou Cadastro para empresas de Controle de Vetores e Pragas de outros municípios** tiveram seus **processos indeferidos** considerando a Portaria 001-R de 04/01/2017 que REVOGA a Portaria Estadual 020-R/2005. O requerente terá 15 dias para manifestação, caso contrário, o mesmo será arquivado.

	REQUERENTE	PROCESSO
01	ASTRAL GRANDE VITORIA LTDA ME	3147668/2016
02	BIOVITORIA PROTECAO AMBIENTAL LTDA	6577118/2016
03	COLUMBIA - CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA ME	5257817/2016
04	DG CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME	6579233/2016
05	ECOLAB QUIMICA LTDA	287133/2016
06	HIGISERVI HIGIENIZACAO - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME	5002485/2016
07	IMUNICONTROL SAUDE AMBIENTAL LTDA	6712973/2016
08	INSETUS DESINSETIZACAO LTDA ME	7161108/2016
09	KAFKA CONTROLE DE PRAGAS LTDA	5587325/2016
10	RENOVAR ESPIRITO SANTO LTDA	5285447/2016
11	TEMPONI DEDETIZACOES LTDA ME	5683823/2016

Vitória, 06 de março de 2017.

Cátia Cristina Vieira Lisboa
Secretária Municipal de Saúde de Vitória
em exercício

Secretaria de Saúde COMUNICADO

A Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em conformidade com o Artigo 35, inciso III da Lei Municipal nº 4424/1997 (Código Sanitário Municipal) e de acordo com a Portaria nº 07/2011, informa que os requerentes abaixo relacionados que solicitaram **Alvará Sanitário** tiveram seus **processos indeferidos** por **não exercerem atividade de interesse à saúde**. O requerente terá 15 dias para manifestação, caso contrário, o mesmo será arquivado.

	REQUERENTE	PROCESSO
01	AERCIO BARCELLOS MUNIZ	7374220/2016
02	ASSOCIACAO BEIJA-FLOR	85786/2017
03	ASSOCIACAO CANTORUM	7451133/2016
04	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO JABOUR - AMJ	172571/2017
05	ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DO INSTITUTO DE OBRAS PUBL. DO ESTADO DO ES	7451322/2016
06	ASTERIXCO TELECOM LTDA ME	5610705/2015
07	ATELIER DA INFORMACAO CONSULTORIA DOCUMENTAL LTDA EPP	6836129/2016
08	AUREA REPRESENTACOES LTDA EPP	167677/2017
09	BEATRIZ FAVARATO REALI ME	736133/2017
10	BN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME	6852904/2016
11	BRASILINE INFORMATICA LTDA EPP	6725528/2016
12	CARIOCA CHRISTIAN NIELSEN ENGENHARIA S.A	3939771/2012
13	CETEL TECNOLOGIA ELETRONICA LTDA ME	353977/2017
14	CEU AZUL PRODUCOES LTDA ME	7179128/2016

15	CHAY SUEDE PRODUCOES ARTISTICAS LTDA ME	305672/2017
16	COOPERATIVA HABITACIONAL VILA DAS GARCAS	148650/2017
17	DOCTORS CONSULTORIA, TREINAMENTO E GESTAO EM SAUDE LTDA	7136783/2016
18	ENERGY SELECTION INSTALACOES LTDA ME	6553268/2016
19	ENO SUPPLY & ASSOCIADOS LTDA	625207/2017
20	ESPIRAL ANDAIMES E ESTRUTURAS TUBULARES LTDA	330330/2017
21	EXACTUS COMERCIAL LTDA	362624/2017
22	FELIPE EGIDIO DO CARMO - ME	511880/2017
23	FLIX ENGENHARIA EIRELI ME	451346/2017
24	FORTES - SERVICOS E CONSERVACAO LTDA ME	512102/2017
25	GETACAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME	831407/2017
26	GRANVITUR FRETAMENTO E TURISMO LTDA	7461926/2016
27	HYTORC ES - FERRAMENTAS DE TORQUE, BOMBAS E ACESSORIOS	883609/2017
28	I.C.Q. BRASIL - INSTITUTO DE CERTIFICACAO E QUALIFICACAO EIRELI	7312335/2016
29	INSTITUTO DE FORMACAO SOCIAL, ESPORTIVA E PROFISSIONAL ESCOLA DE VIDA	821000/2017
30	J I WEBERLING REPRESENTACOES EIRELI ME	414200/2017
31	KF SPORT FITNESS LTDA ME	6999300/2016
32	LADART PRODUCOES AUDIOVISUAIS LTDA ME	249180/2017
33	LADART PRODUCOES AUDIOVISUAIS LTDA ME	249602/2017
34	LED SERVICOS DE ENTRETENIMENTO INFANTIL EIRELI ME	535920/2017
35	LIBERA UNIONE ITALIANI SUD AMERICA	115853/2017
36	MALACARNE & SOUZA COMERCIO E VETERINARIA LTDA	369784/2014
37	MARA B. LANGERIE LTDA - ME	6487702/2016
38	MAXXIMUS MONTAGEM E INSTALACAO DE ELEVADORES LTDA ME	378529/2017
39	MFC AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA ME	765410/2017
40	MT TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA ME	6901946/2016
41	MZ INFORMATICA LTDA	7566731/2016
42	NL COMERCIO LTDA ME	659220/2017
43	PAULO H G DE FIGUEIREDO ME	444660/2017
44	RAZAC INTERNATIONAL TRADE LTDA	6981056/2016
45	TELEMASTERS SERVICOS EM TELEINFORMATICA LTDA ME	551552/2017
46	TL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	6263576/2016
47	VETTRO COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	753035/2017
48	VIACAO GRANDE VITORIA	7462103/2016
49	VITOR A. VIEIRA CONSULTORIA E TREINAMENTO ME	6950186/2016
50	VIX LOGISTICA S/A	124466/2017
51	VIX OFFSHORE E SERVICOS MARITIMOS LTDA ME	6798004/2016
52	VIX SERVICOS - ES LTDA	6202040/2016
53	WMUSIC COMERCIO ONLINE EIRELI	425986/2017

Vitória, 06 de março de 2017.

Cátia Cristina Vieira Lisboa
Secretária Municipal de Saúde de Vitória
em exercício

Secretaria de Administração

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo

61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Contrato de Prestação de Serviços n.º 067/2017;

Processo n.º 6287067/2015 (licitatório) / 718918/2017 (Secretaria de Administração).

Pregão Eletrônico n.º 202/2015;

Ata de Registro de Preços n.º 017/2016.

Contratado: SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Objeto: Prestação de serviços de conservação, limpeza, higienização predial e serviço de copeiragem, com fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos.

Valor Mensal do Contrato: R\$ 3.717,69 (três mil setecentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos).

Vigência: de 24 meses, a partir de 06/02/2017.

Dotação Orçamentária: 19.01.04.122.0033.2.0305 - Elemento de Despesa: 3.3.90.37.02- Fonte de Recurso 1.000.0000

N.º da Nota de Empenho: 81-000.

Data de assinatura do Termo: 03/02/2017.

Justificativa: Assegurar a prestação de serviços de conservação, limpeza, higienização predial e serviço de copeiragem para os servidores, terceirizados e Municípios que utilizam as dependências do Palácio Municipal.

Procuradoria Geral do Município

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Contrato de Prestação de Serviços n.º 022/2017;

Processo n.º 7187940/2016

Dispensa de Licitação (Compra Direta) n.º 3/2017.

Contratado: CONTATO DIÁRIO LTDA EPP.

Objeto: Prestação de serviços de leitura de diários oficiais e informações jurídicas destinadas ao Município de Vitória para o ano de 2017.

Valor Mensal do Contrato: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 04/01/2017.

Dotação Orçamentária: 20.01.03.092.033.2.0305 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 - Fonte de Recurso 1.000.0000

N.º da Nota de Empenho: 1-000.

Data de assinatura do Termo: 02/01/2017.

Parecer Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): constam às folhas 52/53 e 55 do processo.

Justificativa: Devido ao grande volume de ações na qual a Municipalidade figura como parte e cuja defesa judicial e extrajudicial é feita pela Procuradoria geral do Município, a leitura de Diários Oficiais é essencial para que seja viabilizado o comparecimento do representante do Município nos locais e prazos determinados, garantindo dessa forma, a manifestação em tempo hábil por parte do município, evitando prejuízos ao erário municipal por perda de prazos judiciais.

Secretaria de Saúde

Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 6233786/2016-Pregão Eletrônico: N.º 215/2016

Validade do Registro: 12 (doze) meses.

Objeto: Registrar o Preço de Medicamentos

ARP - n.º 268/2016 - PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

LOTE 04 - OMEPRAZOL, Concentração [mg]: 20, Forma farmacêutica: Cápsula - Marca/Fabricante: OMEPRAZOL/HIPLABOR - Qtd.: 4.400.000 - Vr. Unit.: R\$ 0,0393

Processo: 6230100/2016 -Pregão Eletrônico: N.º 230/2016

Validade do Registro: 12 (doze) meses.

Objeto: Registrar o Preço de Medicamentos

ARP - n.º 273/2016 - PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

LOTE 04 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, Concentração [mg]: 100, Forma farmacêutica: Comprimido - Marca/Fabricante: ACETILDOR/THEODORO F SOBRAL & CIA LTDA - Qtd.: 3.200.000 - Vr. Unit.: R\$ 0,0186

Processo: 6747362/2016 -Pregão Eletrônico: N.º 266/2016

Validade do Registro: 12 (doze) meses.

Objeto: Registrar o Preço de Sondas Uretrais

ARP - n.º 031/2017 - CREMER S.A.

LOTE 05 - SONDA URETRAL [DE ALÍVIO], Tipo: Estéril, descartável, Número: 12, Material: Polivinil atóxico, siliconizada, transparente e flexível, Comprimento [cm]: 40 [variação de 2 cm +/-], Detalhes: Com conector universal para adaptação ao intermediário. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala - Marca/Fabricante: EMBRAMED - Qtd.: 80.000 - Vr. Unit.: R\$ 0,4600

Processo: 6233306/2016 -Pregão Eletrônico: N.º 254/2016

Validade do Registro: 12 (doze) meses.

Objeto: Registrar o Preço de Medicamentos

ARP - n.º 044/2017 - PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

LOTE 04 - GLYCINE MAX, Nome Popular: Isoflavona de Soja, Concentração [mg]: 150, Forma farmacêutica: Comprimido Revestido/Cápsula, Apresentação: Blistar - Marca/Fabricante: ISOVIT / VITAMED - Qtd.: 78.000 - Vr. Unit.: R\$ 0,4346

Processo: 6231516/2016 -Pregão Eletrônico: N.º 245/2016

Validade do Registro: 12 (doze) meses.

Objeto: Registrar o Preço de Medicamentos

ARP - n.º 052/2017 - BH FARMA COMÉRCIO LTDA

LOTE 02 - SULFADIAZINA DE PRATA, Concentração [%]: 1, Forma farmacêutica: Creme, Apresentação: Tubo/bisnaga, Conteúdo [gr]: 50 - Marca/Fabricante: SULFADIAZINA DE PRATA/PRATI DONADUZZI - Qtd.: 3.000 - Vr. Unit.: R\$ 3,9666

Processo: 6231516/2016 -Pregão Eletrônico: N.º 245/2016

Validade do Registro: 12 (doze) meses.

Objeto: Registrar o Preço de Medicamentos

ARP - n.º 054/2017 - HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LOTE 01 - SAIS, Aplicação: Reidratação Oral, Forma farmacêutica: Pó, Apresentação: ENVELOPE, Conteúdo [G]: 27,9 - Marca/Fabricante: HIDRAPLEX/NATULAB - Qtd.: 200.000 - Vr. Unit.: R\$ 0,4995

Processo: 6231516/2016 -Pregão Eletrônico: N.º 245/2016

Validade do Registro: 12 (doze) meses.

Objeto: Registrar o Preço de Medicamentos

ARP - n.º 055/2017 - MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

LOTE 03 - ÓXIDO DE ZINCO + RETINOL [PALMITATO DE RETINOL - VITAMINA A] + COLECALCIFEROL [VITAMINA D], Forma farmacêutica: Pomada, Conteúdo [G]: 45 - Marca/Fabricante: BENZEVIT PREVENT/ELOFAR - Qtd.: 27.000 - Vr. Unit.: R\$ 2,9250

Cátia Cristina Vieira Lisboa
Secretária Municipal de Saúde
em exercício

Secretaria de Saúde

Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 6, INCISO XIII DO DECRETO Nº 16.379/2015.

Processo: 2247008/2016-Nº Ata: 171/2016

EMPRESA: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

LOTE 02 - LEVODOPA + BENSERAZIDA, Concentração [mg]: 200 + 50, Forma farmacêutica: Comprimido -Fabricante: ROCHE - Qtd.: 300.000 - Vr. Unit.: R\$ 0,9000

Processo: 2247008/2016-Nº Ata: 172/2016

EMPRESA: COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LOTE 05 - DOXAZOSINA, MESILATO, Concentração [mg]: 2, Forma farmacêutica: Comprimido -Fabricante: EUROFARMA - Qtd.: 30.000 - Vr. Unit.: R\$ 0,1700

Processo: 2247008/2016-Nº Ata: 173/2016

EMPRESA: NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

LOTE 03 - SULFATO FERROSO, Concentração [mg]: 40 [de

ferro elementar], Forma farmacêutica: Comprimido Revestido -Fabricante: NUNESFARMA - Qtd.: 1.200.000 - Vr. Unit.: R\$ 0,0200

LOTE 04 - ÁCIDO FÓLICO, Concentração [mg]: 5, Forma farmacêutica: Comprimido -Fabricante: NUNESFARMA - Qtd.: 440.000 - Vr. Unit.: R\$ 0,0350

Processo: 2247008/2016-**Nº Ata: 174/2016**

EMPRESA: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A.

LOTE 01 - DIAZEPAM, Concentração [mg]: 10, Forma farmacêutica: Comprimido -Fabricante: UNIÃO QUÍMICA - Qtd.: 480.000 - Vr. Unit.: R\$ 0,0260

Processo: 2613192/2016-**Nº Ata: 176/2016**

EMPRESA: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LOTE 02 - AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULÂNICO, Forma farmacêutica: Comprimido Revestido, Concentração [mg]: 875 + 125, Apresentação: Blister/envelope/strip -Fabricante: EMS - Qtd.: 520.000 - Vr. Unit.: R\$ 1,8600

Processo: 2613192/2016-**Nº Ata: 177/2016**

EMPRESA: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A.

LOTE 01 - HIOSCINA, Sinônimo: Brometo de N-Butilescopolamina, Concentração [mg]: 10, Forma farmacêutica: Dragea - Fabricante: UNIÃO QUÍMICA - Qtd.: 500.000 - Vr. Unit.: R\$ 0,4150

Processo: 2613192/2016-**Nº Ata: 178/2016**

EMPRESA: VIX COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES EIRELI

LOTE 03 - CLARITROMICINA, Concentração [mg]: 500, Forma farmacêutica: Comprimido Revestido -Fabricante: EMS - Qtd.: 30.000 - Vr. Unit.: R\$ 3,6680

Processo: **1940597/2016- Nº Ata 182/2016**

EMPRESA: COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LOTE 01 - DIPIRONA SÓDICA, Concentração [mg/ml]: 500, Forma farmacêutica: SOLUÇÃO ORAL GOTAS, Apresentação: Frasco, Contéudo [ml]: 20 -Fabricante: FARMACE - Qtd.: 48.000 - Vr. Unit.: R\$ 0,9100

Processo: **1940597/2016 - Nº Ata 183/2016**

EMPRESA: DIMACI/MG - MATERIAL CIRURGICO LTDA

LOTE 02 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, Concentração [mg/ml]: 40 + 8, Forma farmacêutica: Suspensão Oral, Apresentação: Frasco, Contéudo [ml]: 50, Complemento: Com dosador graduado -Fabricante: TEUTO - Qtd.: 6.400 - Vr. Unit.: R\$ 1,0156

LOTE 05 - TRIANCINOLONA ACETONIDA, Concentração [Mg/g]: 1, Forma farmacêutica: Orabase, Apresentação: Tubo/bisnaga, Contéudo [G]: 10 -Fabricante: PRATI DONADUZZI - Qtd.: 3.200 - Vr. Unit.: R\$ 3,8500

Processo: **1940597/2016 - Nº Ata 184/2016**

EMPRESA: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA

LOTE 03 - AMOXICILINA TRIHIDRATADA, Concentração [mg/ml]: 250/5, Apresentação: Frasco, Forma farmacêutica: Suspensão Oral, Contéudo [ml]: 60 -Fabricante: PRATI DONADUZZI - Qtd.: 48.000 - Vr. Unit.: R\$ 2,3958

Processo: **1940597/2016 - Nº Ata 185/2016**

EMPRESA: SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPP

LOTE 04 - ÁCIDO VALPRÓICO, Concentração [mg/ml]: 50, Forma farmacêutica: Xarope, Contéudo [ml]: 100, Complemento: Com dosador graduado -Fabricante: HIPOLABOR - Qtd.: 4.800 - Vr. Unit.: R\$ 1,7650

Processo: **2614650/2016 - Nº Ata 190/2016**

EMPRESA: DIMACI/MG - MATERIAL CIRURGICO LTDA

LOTE 01 - FUROSEMIDA, Concentração [mg]: 40, Forma farmacêutica: Comprimido -Fabricante: HIPOLABOR - Qtd.: 640.000 - Vr. Unit.: R\$ 0,0232

Processo: **2614650/2016 - Nº Ata 191/2016**

EMPRESA: HELIANTO FARMACEUTICA LTDA - EPP

LOTE 05 - URÉIA, Concentração [mg/ml]: 100, Forma farmacêutica: Loção emulsionada, Apresentação: Frasco, Contéudo [ml]: 120

-Fabricante: HELIANTO - Qtd.: 800 - Vr. Unit.: R\$ 9,8000

Processo: **2614650/2016 - Nº Ata 192/2016**

EMPRESA: SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPP

LOTE 03 - ATENOLOL, Concentração [mg]: 50, Forma farmacêutica: Comprimido -Fabricante: PRATI DONADUZZI - Qtd.: 2.800.000 - Vr. Unit.: R\$ 0,0375

LOTE 04 - ANLÓDIPINO, BESILATO, Concentração [mg]: 10, Forma farmacêutica: Comprimido -Fabricante: GEOLAB - Qtd.: 1.600.000 - Vr. Unit.: R\$ 0,0582

Processo: **2614650/2016 - Nº Ata 193/2016**

EMPRESA: VILA COMERCIAL LTDA ME

LOTE 02 - VARFARINA SÓDICA, Concentração [mg]: 05, Forma farmacêutica: Comprimido -Fabricante: UNIÃO QUÍMICA - Qtd.: 80.000 - Vr. Unit.: R\$ 0,1235

Processo: **2614840/2016 - Nº Ata 194/2016**

EMPRESA: COSMODERMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME

LOTE 01 - DETERGENTE, Tipo: Solução enzimática, biodegradável, atóxica, pH neutro, não irritante para pele e mucosas, não corrosivo, não espumante, contendo no mínimo 05 enzimas, Aplicação: Para redução de resíduos orgânicos em artigos e instrumentos médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, Utilização: Em limpeza manual e automatizada, em temperatura ambiente ou aquecida [entre 40 e 55°C], Apresentação: Galão plástico, Contéudo [ml]: 5000, Tampa: Em rosca resistente, com lacre inviolável, Rótulo: Deverá conter dados para identificação do produto, data de fabricação e data de validade, Diluição: 2 mL por litro de água, Detalhe: O produto deverá estar de acordo com as normas estabelecidas na RDC 55 de 14 de Novembro de 2012

-Fabricante: COSMODERMA - Qtd.: 350 - Vr. Unit.: R\$ 160,00

Cátia Cristina Vieira Lisboa
Secretária Municipal de Saúde
em exercício

**Secretaria de Assistência Social
PORTARIA Nº 006**

A Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Espírito Santo, usando de atribuição legal que lhe confere o Decreto 11.827 de 23 de dezembro de 2003.

Resolve:

Art. 1º - Designar a servidora Gerusa Ster Vieira da Silva Narciso, matrícula 155950, ocupante do cargo Gerente da Casa dos Conselhos, para ser representante da Prefeitura Municipal de Vitória, junto a Secretaria Especial de Direitos Humanos - SEDH, para praticar todos os atos necessários a efetivação e recebimento do conjunto de equipamentos destinados a equipagem e estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMID.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 24 de fevereiro de 2017

Iohana Kroehling
Secretária Municipal de Assistência Social em exercício

**Secretaria de Assistência Social
PORTARIA Nº 007/2017**

A Secretária de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Vitória, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para compor Comissão de Seleção com o objetivo de processar e julgar as propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil, em atendimento ao Edital de Chamamento

Público nº. 001/2017.

MATRÍCULA	SERVIDOR
527125	Fabiola Barbosa da Silva
605333	Gabriella Gilles Ferreira
607489	Rogimário Menezes de Oliveira

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 24 de fevereiro de 2017

Iohana Kroehling
Secretária de Assistência Social em exercício

Secretaria de Assistência Social
Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória.
Criado pela Lei Municipal n.º 6.811 de 17 de dezembro de 2006

RESOLUÇÃO N.º 002/2017

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento do Governo Estadual do Sistema Único de Assistência Social – Ano 2016

O Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória – Comasv, em sua 231ª Reunião Ordinária, realizada no dia 22/02/2017, no uso das atribuições e atendendo o estabelecido no inciso X, do artigo 2º Lei n.º 6.811, de 17 de dezembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento do Governo Estadual do Sistema Único de Assistência Social – Ano 2016, conforme os valores relacionados abaixo:

Saldo em conta em 31/12/2015 – R\$ 4.541.949,80
Recursos transferidos pelo FEAS em 2016 – R\$ 3.732.773,57
Rendimentos auferidos no exercício de 2016 – R\$ 379.288,19
Demais valores pagos – R\$ 4.379.944,21
Valores devolvidos para a conta no exercício de 2016 – R\$ 11.780,35
Saldo financeiro apurado – R\$4.285.847,70
Restos a pagar – R\$299.878,96
Saldo disponível para reprogramação em 2017 – R\$3.985.968,74

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 23 de fevereiro de 2017
Joel Rodrigues Pacheco
Presidente do Comasv

Secretaria de Assistência Social
RESOLUÇÃO N.º 003/2017
Institui a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social de Vitória

O Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória – Comasv, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso XVII do artigo 2º da Lei n.º 6.811, de 15 de dezembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social de Vitória, composta pelos seguintes Conselheiros do Comasv:

- Alecsandro Moreira dos Santos, conselheiro representante do Governo Municipal - Secretaria Municipal da Fazenda – Semfa
- Edson Pimenta de Souza Junior, conselheiro representante dos usuários;
- Isabel Cristina Conceição Miranda, conselheira representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vitória – Apae de Vitória;
- Kleber Mendes, conselheiro representante dos usuários;
- Talita Laurindo Tinini, conselheira representante do Governo Municipal – Secretaria Municipal de Assistência Social;

f) Tatiana Custódio Bicalho Pessoa, conselheira representante do Governo Municipal - Secretaria Municipal De Habitação – Sehab

Art. 2º - Para a operacionalização da X Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio da Secretaria Executiva do Comasv e demais profissionais da Gerência da Casa dos Conselhos.

Art. 3º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da X Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, as instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 23 de fevereiro de 2017
Joel Rodrigues Pacheco
Presidente do Comasv

RESUMO DE ATOS ASSINADOS PELO PREFEITO MUNICIPAL EM 10.03.2017.

EXONERANDO NA FORMA DO ART. 60, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 2.994/82.

NA SECRETARIA DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS:
- **MARINA BRITO DA SILVA** do cargo comissionado de Chefe de Equipe de Apoio Administrativo, PC-OP2.

NOMEANDO NA FORMA DO ART. 11, INCISO III, DA LEI Nº 2.994/82.

NA SECRETARIA DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS:
- **JOSE ANDRE PERES DA PENHA** para exercer o cargo comissionado de Chefe de Equipe de Apoio Administrativo, PC-OP2.

Secretaria de Meio Ambiente
Portaria nº 02/2017

O Secretário de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo §1º do Art. 3º do Decreto Municipal nº 15.046, de 02 de Junho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora **Suzanne Santos de Jesus**, mat. 612577 para substituir a servidora Vanda Maria Guerra, mat. 560792, como Secretária da SEMMAM/JIF, no período de 06/03/2017 a 04/04/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória, 23 de fevereiro de 2016.

Luiz Emanuel Zouain da Rocha
Secretário de Meio Ambiente

Secretaria de Fazenda
Portaria Nº 27

O Secretário Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei n.º 9.040/2016 de 17/11/2016, resolve:

Art. 1º. - Promover, na forma dos Anexos I e II a esta Portaria, as alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD – Orçamento 2017.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória, 14 de março de 2017

Davi Diniz de Carvalho
Secretário de Fazenda

R\$ 1,00

ANEXO I			
Decréscimo			
Código	Especificação	Natureza	Valor
10.01	SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0033.2305	Manutenção dos Serviços Administrativos	339033.00	218
15.01	SECRETARIA DE SAÚDE		
10.301.0004.2032	Atenção Básica	339030.00	2.800.000
10.301.0004.2032	Atenção Básica	339039.00	575.000
10.302.0004.2033	Atenção Especializada	339039.00	80.000
19.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0033.2305	Manutenção dos Serviços Administrativos	339039.00	4.210
21.01	SECRETARIA DE CULTURA		
13.392.0018.1199	A Arte é Nossa	339039.00	1
13.392.0018.2201	Formação artística e cultural	339039.00	1
42.01	SECRETARIA DE TURISMO, TRABALHO E RENDA		
11.122.0033.2305	Manutenção dos Serviços Administrativos	339030.00	3.902
11.334.0026.2266	Artesanato e Feiras Comunitárias	449052.00	1
43.01	SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA		
04.122.0033.2305	Manutenção dos Serviços Administrativos	339030.00	1
TOTAL			3.463.334

R\$ 1,00

ANEXO II			
Acréscimo			
Código	Especificação	Natureza	Valor
10.01	SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0033.2305	Manutenção dos Serviços Administrativos	339092.00	218
15.01	SECRETARIA DE SAÚDE		
10.301.0004.2032	Atenção Básica	339037.00	3.375.000
10.302.0004.2033	Atenção Especializada	339037.00	80.000
19.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		

04.122.0033.2305	Manutenção dos Serviços Administrativos	339092.00	4.210
21.01	SECRETARIA DE CULTURA		
13.392.0018.1199	A Arte é Nossa	339031.00	1
13.392.0018.2201	Formação artística e cultural	339036.00	1
42.01	SECRETARIA DE TURISMO, TRABALHO E RENDA		
11.122.0033.2305	Manutenção dos Serviços Administrativos	339039.00	3.902
11.334.0026.2266	Artesanato e Feiras Comunitárias	449051.00	1
43.01	SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA		
04.122.0033.2305	Manutenção dos Serviços Administrativos	339093.00	1
TOTAL			3.463.334

**Secretaria de Fazenda
Portaria Nº 28**

O Secretário Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei n.º 9.040/2016 de 17/11/2016, resolve:

Art. 1º. - Promover, na forma dos Anexos I e II a esta Portaria, as alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD – Orçamento 2017.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória, 14 de março de 2017

Davi Diniz de Carvalho
Secretário de Fazenda

R\$ 1,00

ANEXO I			
Decréscimo			
Código	Especificação	Natureza	Valor
03.01	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE VITÓRIA		
04.122.0038.2346	Manutenção dos Serviços Administrativos - CDV	339035.00	9.070
04.122.0038.2346	Manutenção dos Serviços Administrativos - CDV	339046.00	204
TOTAL			9.274

R\$ 1,00

ANEXO II			
Acréscimo			
Código	Especificação	Natureza	Valor
03.01	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE VITÓRIA		
04.122.0038.2346	Manutenção dos Serviços Administrativos - CDV	339039.00	9.070
04.122.0038.2346	Manutenção dos Serviços Administrativos - CDV	339047.00	204
TOTAL			9.274

DECRETO Nº 16.975**Abre crédito adicional suplementar.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 9.050, de 28 de novembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 13.091.872,00 (Treze milhões e noventa e um mil e oitocentos e setenta e dois reais), no orçamento vigente, assim discriminado:

R\$ 1,00

Secretaria de Assistência Social

1101.0830600282.0277 - Banco de Alimentos Herbert de Souza	370.655
3.3.90.32.00.....	
1101.0830600282.0278 - Serviços de Alimentação e Nutrição	759.601
3.3.90.30.00.....	
1102.0812200332.0305 - Manutenção dos Serviços Administrativos	160
3.3.90.39.00.....	
1102.0824100292.0284 - Ampliação e Manutenção dos Serviços de Convivência	639.560
3.3.50.43.00.....	
1102.0824200242.0302 - Centro de Referência para Pessoa com Deficiência	255.413
3.3.50.43.00.....	
1102.0824300072.0064 - Serviços de Convivência para crianças e adolescent	500.541
3.3.50.43.00.....	
1102.0824400132.0145 - Centro de Referência da Juventude	50.000
3.3.50.43.00.....	

Secretaria de Comunicação

4001.2413100082.0078 - Democratização da Comunicação Pública	2.194.262
3.3.90.39.00.....	

Secretaria de Cultura

2101.1339200181.0199 - A Arte é Nossa	29.999
3.3.90.31.00.....	
2101.1339200182.0201 - Formação artística e cultural	696.730
3.3.90.36.00.....	
2101.1339200182.0204 - Produção, Promoção, Intercâmbio e Difusão Cultural	35.000
3.3.50.41.00.....	
3.3.90.39.00.....	20.000
2101.1339200182.0205 - Lei Rubem Braga	100.000
3.3.90.48.00.....	

Secretaria de Educação

1401.1212200332.0305 - Manutenção dos Serviços Administrativos	200
3.3.90.39.00.....	
1401.1236100092.0109 - Programa de Alimentação Escolar	288.000
3.3.50.43.00.....	
1401.1236500092.0109 - Programa de Alimentação Escolar	352.000
3.3.50.43.00.....	

Secretaria de Fazenda

1801.0412600362.0340 - Atualização e Manutenção da Infraestrutura de Tecn	2.300.000
3.3.90.93.00.....	

Secretaria de Gestão Estratégica

4301.0412200332.0305 - Manutenção dos Serviços Administrativos	5.915
3.3.90.93.00.....	

Secretaria de Governo

1001.0412200332.0305 - Manutenção dos Serviços Administrativos	4.900
3.3.90.33.00.....	

Secretaria de Meio Ambiente

2201.1812200332.0305 - Manutenção dos Serviços Administrativos	50
3.3.90.39.00.....	

Secretaria de Saúde

1501.1012200011.0007 - Vida no Trânsito	40.000
4.4.90.52.00.....	
1501.1012200272.0273 - Manutenção das Edificações Públicas	

3.3.90.37.00.....	658.882
1501.1012200332.0306 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos	185.000
3.1.90.04.00.....	
3.1.90.11.00.....	1.106.663
1501.1030200042.0033 - Atenção Especializada	595.300
3.3.90.37.00.....	
1501.1030200042.0034 - Atenção à Urgência e Emergência	920.000
3.3.90.37.00.....	
1501.1030300042.0037 - Assistência Farmacêutica Básica	500.000
3.3.90.30.00.....	
1501.1030400042.0038 - Vigilância Sanitária	129.727
3.3.90.37.00.....	
1501.1030500042.0035 - Vigilância Epidemiológica e Promoção da Saúde	71.727
3.3.90.37.00.....	
4.4.90.52.00.....	2.410
1501.1030500042.0036 - Vigilância Ambiental	48.327
3.3.90.37.00.....	
4.4.90.52.00.....	10.000
Secretaria de Transportes e Infraestrutura Urbana	
2301.1512200332.0305 - Manutenção dos Serviços Administrativos	22.000
3.3.90.39.00.....	
Secretaria de Turismo, Trabalho e Renda	
4201.1112200332.0305 - Manutenção dos Serviços Administrativos	100
3.3.90.39.00.....	
4.4.90.52.00.....	1.540
4201.1133400262.0266 - Artesanato e Feiras Comunitárias	39.210
4.4.90.51.00.....	
4201.2369500221.0241 - Estruturação de produtos turísticos e promoção de	158.000
3.3.90.39.00.....	
TOTAL.....	13.091.872

Art. 2º. Os recursos necessários para atender ao disposto no artigo anterior são provenientes da anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e parte do superávit financeiro do exercício de 2016, conforme demonstrado a seguir:

R\$ 1,00

Secretaria de Gestão Estratégica

4301.0412100082.0082 - Acompanhamento e Monitoramento dos Instrumentos de	5.915
3.3.90.39.00.....	

Secretaria de Governo

1001.0412200082.0071 - Irmanamentos - Cooperação Internacional	4.900
3.3.90.33.00.....	

Secretaria de Saúde

1501.1012200011.0007 - Vida no Trânsito	40.000
3.3.90.32.00.....	
1501.1012200332.0306 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos	1.408.663
3.1.90.11.00.....	
1501.1030100042.0032 - Atenção Básica	1.291.663
3.3.90.30.00.....	
1501.1030200042.0033 - Atenção Especializada	1.515.300
3.3.50.43.00.....	
1501.1030500042.0035 - Vigilância Epidemiológica e Promoção da Saúde	2.410
3.3.90.39.00.....	
1501.1030500042.0036 - Vigilância Ambiental	10.000
3.3.90.30.00.....	
Secretaria de Transportes e Infraestrutura Urbana	
2301.1545300101.0113 - Transporte Público e Integração Metropolitana	22.000
3.3.90.39.00.....	
Secretaria de Turismo, Trabalho e Renda	
4201.1133400122.0134 - Reinscrição pelo Trabalho	110
4.4.90.52.00.....	

4201.1133400262.0264 - Qualificação Profissional	
4.4.90.52.00.....	110
4201.1133400262.0267 - Acesso ao Crédito Produtivo	
4.4.90.52.00.....	110
4201.1133400362.0333 - Reestruturar o Sistema de Informação da Central de	
4.4.90.52.00.....	110
4201.1442200141.0154 - Geração de Trabalho e Renda	
4.4.90.52.00.....	110
4201.2369500071.0063 - Iniciação Escolar para o Turismo	
4.4.90.52.00.....	110
4201.2369500082.0094 - Fortalecimento do Conselho Municipal de Turismo	
4.4.90.52.00.....	110
4201.2369500221.0232 - Regionalização do Turismo	
4.4.90.52.00.....	110
4201.2369500221.0235 - Pólo Gastronômico	
4.4.90.52.00.....	110
4201.2369500221.0236 - Turismo de Base Comunitária	
4.4.90.52.00.....	110
4201.2369500221.0237 - Turistificação dos Parques	
4.4.90.52.00.....	110
4201.2369500221.0238 - Vitória Weekend	
4.4.90.52.00.....	110
4201.2369500222.0233 - Observatório do Turismo	
4.4.90.52.00.....	110
4201.2369500222.0234 - Visitar	
4.4.90.52.00.....	110
SUPERAVIT FINANCEIRO.....	8.789.481
TOTAL.....	13.091.872

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 14 de março de 2017.

Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Davi Diniz de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 16.976

Abre crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 9.050, de 28 de novembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), no orçamento vigente, assim discriminado:

R\$ 1,00

Câmara Municipal de Vitória

0101.0103100352.0323 - Ações de Informática
3.3.90.39.00.....21.000

TOTAL.....21.000

Art. 2º. Os recursos necessários para atender ao disposto no artigo anterior são provenientes da anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, conforme demonstrado a seguir:

R\$ 1,00

Câmara Municipal de Vitória

0101.0103100352.0325 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
3.3.90.37.00.....21.000

TOTAL.....21.000

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 14 de março de 2017.

Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Davi Diniz de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda **Companhia de Desenvolvimento de Vitória**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE VITÓRIA - CDV

Resumo de Instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93:**Contrato nº: 03/2017 -****Processo nº: 8164/2017****Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de água mineral potável sem gás em garrações com capacidade para 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto, destinada a atender a Cia de Desenvolvimento de Vitória – CDV, situada na Rua Fortunato Ramos, nº 30, 4º andar do Ed. Cima Center, Bairro Santa Lúcia, Vitória – ES.**Contratada:** Aguard Águas Minerais e Bebidas Ltda.**Valor estimado:** R\$ 1.327,20 (Hum mil trezentos e vinte e sete reais e vinte centavos)**Recursos orçamentários:** As despesas para a contratação dos serviços decorrentes da contratação por Dispensa de Licitação com Base no Inciso II, combinado com o Parágrafo 1º do Art. 24 da Lei 8.666/93, correrão por conta de orçamento próprio da CDV, Classificação Funcional 04.122.0038.2.0346, Elemento de Despesa 3.3.90.30.07, Fonte de Recursos 2.000.0001 - Especificação Gêneros de Alimentação, Exercício 2017.**Prazo de vigência:** O prazo de vigência do Contrato será da data da sua assinatura até 31/12/2017.**Data da assinatura:** 22/02/2017**Justificativa:** Contratação dos serviços de fornecimento de água mineral para atender a Cia de Desenvolvimento de Vitória – CDV**Parecer Jurídico:** Consta às fls 42 a 43 dos autos.

Vitória, 07 de março de 2017.

José Vicente de Sá Pimentel - Presidente da CDV

**EXPEDIENTE**

Prefeito Municipal	Luciano Santos Rezende
Vice-Prefeito	Sérgio de Sá Freitas
Secretária de Governo	Elisabeth Ângela Endlich
Gerente de Documentação Oficial	Scheila Teixeira Nader